Diário Oficial

SÃO LUÍS/MA * TERçA * 24 DE MARçO DE 2026 ANO XLVI * N.º 069 * ISSN 2764-8958

Município de São Luís

ÍNDICE - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS 5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV 5

CESSAR OS EFEITOS DO ATO DE DESIGNAÇÃO DE NÚBIA REGINA DE OLIVEIRA MARTINS BARBOSA 5

DECRETO N.º 62.352, DE 23 DE MARÇO DE 2026 5

DECRETO N.º 62.354, DE 23 DE MARÇO DE 2026 5

DECRETO N.º 62.355, DE 23 DE MARÇO DE 2026 6

DECRETO N.º 62.356, DE 23 DE MARÇO DE 2026 7

EXONERAÇÃO DE ANTONIO DA COSTA MATOS 7

EXONERAÇÃO DE CAIO CESAR VIANA PEREIRA MURAD 7

EXONERAÇÃO DE IBRAHIM ASSUB JUNIOR 8

EXONERAÇÃO DE JOSÉ ALBERTO LUCAS MEDEIROS GUIMARÃES 8

EXONERAÇÃO DE MARIA INÊS SILVA CARDOSO 8

EXONERAÇÃO DE NÍVEA NUNES RAPOSO 8

EXONERAÇÃO DE NÚBIA REGINA DE OLIVEIRA MARTINS BARBOSA 8

EXONERAÇÃO DE RAISSA SUELLEN OLIVEIRA LIMA 8

EXONERAÇÃO DE THAIS HELENA FARIAS MARANHÃO 9

NOMEAÇÃO DE ANTONIO DA COSTA MATOS 9

NOMEAÇÃO DE CAIO CESAR VIANA PEREIRA MURAD 9

NOMEAÇÃO DE IBRAHIM ASSUB JUNIOR 9

NOMEAÇÃO DE JOSÉ ALBERTO LUCAS MEDEIROS GUIMARÃES 9

NOMEAÇÃO DE MARIA INÊS SILVA CARDOSO 9

NOMEAÇÃO DE NÍVEA NUNES RAPOSO 10

NOMEAÇÃO DE NÚBIA REGINA DE OLIVEIRA MARTINS BARBOSA 10

NOMEAÇÃO DE THAIS HELENA FARIAS MARANHÃO 10

GABINETE DA VICE-PREFEITURA - GAVIC 10

EXTRATO DE CONTRATO N.º 100/2026 10

PORTARIA N.º 01, DE 24 DE MARÇO DE 2026 11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD 11

PORTARIA SEMAD N.º 977, DE 23 DE MARÇO DE 2026 11

PORTARIA SEMAD N.º 987, DE 23 DE MARÇO DE 2026 11

PORTARIA SEMAD N.º 992, DE 24 DE MARÇO DE 2026 11

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 95/2026 12

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS 14

COMUNICAÇÃO - PROCESSO N.º 15901.006207/2026 14

EXTRATO DO CONTRATO N.º 148/2026 14

EXTRATO DO CONTRATO N.º 149/2026 14

EXTRATO DO CONTRATO N.º 150/2026 15

EXTRATO DO CONTRATO N.º 151/2026 16

EXTRATO DO CONTRATO N.º 152/2026 16

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 031/2022 17

Diário Oficial
SÃO LUÍS/MA * TERçA * 24 DE MARçO DE 2026 ANO XLVI * N.º 069 * ISSN 2764-8958
Município de São Luís

PORTARIA N.º 540/2026 - DO CONTRATO N.º 148/2026 17
PORTARIA N.º 541/2026 - DO CONTRATO N.º 149/2026 18
PORTARIA N.º 542/2026 - DO CONTRATO N.º 150/2026 18
PORTARIA N.º 543/2026 - DO CONTRATO N.º 151/2026 19
PORTARIA N.º 544/2026 - DO CONTRATO N.º 152/2026 20
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - AVISO DE DISPENSA N.º 33/2025 20
TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO N.º 123/2026 21
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED 21
EXTRATO DO CONTRATO N.º 69/2026 - SEMED - PROCESSO N.º 13101.003727/2026 21
PORTARIA N.º 85, DE 24 DE MARÇO DE 2026 - PROCESSO N.º 13101.015046/2025 22
PORTARIA N.º 86, DE 24 DE MARÇO DE 2026 - PROCESSO N.º 13101.014720/2025 22
PORTARIA N.º 87/2026 - SEMED 23
PORTARIA N.º 89, DE 24 DE MARÇO DE 2026 - PROCESSO N.º 13101.009631/2025 24
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFAZ 24
PORTARIA N.º 101/2026 - ISENÇÃO DE ALVARÁ 24
PORTARIA N.º 102/2026 - ISENÇÃO DE ALVARÁ 24
PORTARIA N.º 80/2026 - ISENÇÃO DE ALVARÁ 25
PORTARIA N.º 83/2026 - ISENÇÃO DE ALVARÁ 25
PORTARIA N.º 85/2026 - ISENÇÃO DE ALVARÁ 25
PORTARIA N.º 88/2026 - ISENÇÃO DE ALVARÁ 25
PORTARIA N.º 89/2026 - ISENÇÃO DE ALVARÁ 25
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SETUR 26
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21101.000074/2026 26
PORTARIA N.º 28/2026 26
PORTARIA N.º 29/2026 26
PORTARIA N.º 30/2026 27
PORTARIA N.º 30/2026 28
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS E LAZER - SEMDEL 28
PORTARIA N.º 01/2026-SEMDEL 28
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP 29
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 182/2025, DATADO DE 21/03/2025 29
PORTARIA N.º 014/2026-SEMOSP, DATADA DE 20/03/2026 29
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO - SEMURH 29
EDITAL DE ABERTURA DE MATRÍCULA DO PROCESSO SE! N.º 19101.000075/2026 29
EDITAL DE ABERTURA DE MATRÍCULA DO PROCESSO SE! N.º 19101.007492/2025 30
EDITAL DE ABERTURA DE MATRÍCULA DO PROCESSO SE! N.º 19101.007500/2025 30
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO - SEMAPA 30
EXTRATO DE CONTRATO N.º 98/2026 30
PORTARIA N.º 3/2026 - SEMAPA 30
SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS 31

Diário Oficial
SÃO LUÍS/MA * TERçA * 24 DE MARçO DE 2026 ANO XLVI * N.º 069 * ISSN 2764-8958
Município de São Luís

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 17/2023/SEMCAS 31
PORTARIA Nº 37/2026, DE 24 DE MARÇO DE 2026 35
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL 35
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 78/2026 35
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 86/2025/CPL/PMSL/MA 40
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 90/2025/CPL/PMSL/MA 41
TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 276/2025 42
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO - FUMPH 43
EXTRATO N.º 3564642/2026 - FUMPH - EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO 43
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAM 43
PORTARIA N.º 172, DE 24 DE MARÇO DE 2026 43
PORTARIA N.º 173, DE 24 DE MARÇO DE 2026 44
PORTARIA N.º 174, DE 24 DE MARÇO DE 2026 44
PORTARIA N.º 175, DE 24 DE MARÇO DE 2026 45
PORTARIA N.º 176, DE 24 DE MARÇO DE 2026 45
PORTARIA N.º 177, DE 24 DE MARÇO DE 2026 45
PORTARIA N.º 178, DE 24 DE MARÇO DE 2026 46
PORTARIA N.º 179, DE 24 DE MARÇO DE 2026 46
PORTARIA N.º 180, DE 24 DE MARÇO DE 2026 47
PORTARIA N.º 181, DE 24 DE MARÇO DE 2026 47
PORTARIA N.º 182, DE 24 DE MARÇO DE 2026 47
PORTARIA N.º 183, DE 24 DE MARÇO DE 2026 48
PORTARIA N.º 184, DE 24 DE MARÇO DE 2026 48
PORTARIA N.º 185, DE 24 DE MARÇO DE 2026 48
PORTARIA N.º 186, DE 24 DE MARÇO DE 2026 49
PORTARIA N.º 187, DE 24 DE MARÇO DE 2026 49
PORTARIA N.º 188, DE 24 DE MARÇO DE 2026 50
PORTARIA N.º 189, DE 24 DE MARÇO DE 2026 50
PORTARIA N.º 190, DE 24 DE MARÇO DE 2026 50
PORTARIA N.º 191, DE 24 DE MARÇO DE 2026 51
PORTARIA N.º 192, DE 24 DE MARÇO DE 2026 51
PORTARIA N.º 193, DE 24 DE MARÇO DE 2026 51
PORTARIA N.º 194, DE 24 DE MARÇO DE 2026 52
PORTARIA N.º 195, DE 24 DE MARÇO DE 2026 52
PORTARIA N.º 196, DE 24 DE MARÇO DE 2026 53
PORTARIA N.º 197, DE 24 DE MARÇO DE 2026 53
PORTARIA N.º 198, DE 24 DE MARÇO DE 2026 53
PORTARIA N.º 199, DE 24 DE MARÇO DE 2026 54
PORTARIA N.º 200, DE 24 DE MARÇO DE 2026 54
PORTARIA N.º 201, DE 24 DE MARÇO DE 2026 54

Diário Oficial
SÃO LUÍS/MA * TERçA * 24 DE MARçO DE 2026 ANO XLVI * N.º 069 * ISSN 2764-8958
Município de São Luís

PORTARIA N.º 202, DE 24 DE MARÇO DE 2026 55
PORTARIA N.º 203, DE 24 DE MARÇO DE 2026 55
PORTARIA N.º 204, DE 24 DE MARÇO DE 2026 56

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV

CESSAR OS EFEITOS DO ATO DE DESIGNAÇÃO DE NÚBIA REGINA DE OLIVEIRA MARTINS BARBOSA

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Cessar os efeitos do ato de Designação que colocou a Senhora **NÚBIA REGINA DE OLIVEIRA MARTINS BARBOSA**, para responder pela Secretaria Municipal de Articulação Institucional – SEMAI.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 23 DE MARÇO DE 2026, 205° DA INDEPENDÊNCIA E 138° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

Publicado por: Nadja Nayra Pontes Coelho
Código identificador: 85ab9e54-8f62-4be7-a8e3-a07b1c7e06ff

DECRETO N.º 62.352, DE 23 DE MARÇO DE 2026

Abre no Orçamento Fiscal do Município de São Luís, em favor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMAM, Crédito Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 4°, inciso I e 6°, da Lei n.º 7.823, de 02 de março de 2026 e Art. 25, § 2º do Decreto n.º 62.284, de 02 de março de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de São Luís, favor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMAM, Crédito Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para atender a programação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de anulação parcial de dotação constante no atual orçamento, indicada no Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 23 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Decreto nº 62352 de 23 de Março de 2026

Item	Suplementação Ficha - Projeto	Dotação	Valor	Origem Tipo	Origem Ficha - Projeto	Dotação
1	815	26101.0412204022.002.3.3.90.14.1500000000	30.000,00	ANULAÇÃO	573	26101.0412204022.002.3.3.90.39.1500000000

Anulação: R$ 30.000,00

Resumo Geral

Anulação	**30.000,00**

Publicado por: Nadja Nayra Pontes Coelho
Código identificador: 237eadc7-2c82-4d15-a0c8-b9905f44f4a4

DECRETO N.º 62.354, DE 23 DE MARÇO DE 2026

Abre no Orçamento da Seguridade Social do Município de São Luís, em favor do Instituto de Previdência e Assistência do Município de São Luís - IPAM, Crédito Suplementar no valor de R$ 713.996,81 (setecentos e treze mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta e um centavos), para reforço de dotações.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4°, inciso I, 5º, incisos I e III e 6º, da Lei n.º 7.823, de 02 de março de 2026 e Art. 25, § 2º do Decreto n.º 62.284, de 02 de março de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Seguridade Social do Município de São Luís, em favor do Instituto de Previdência e Assistência do Município de São Luís - IPAM, Crédito Suplementar no valor de R$ 713.996,81 (setecentos e treze mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta e um centavos), para atender as programações constantes no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de anulações parciais de dotações constantes no atual orçamento, indicadas no Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 23 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Decreto nº 62354 de 23 de Março de 2026

Item	Suplementação Ficha - Projeto	Dotação	Valor	Origem Tipo	Ficha - Projeto	Dotação
1	34	18201.0912204022.002.3.3.90.86.1802000000	500.000,00	ANULAÇÃO	6	18201.0912204022.002.3.3.90.40.1802000000
2	33	18201.0912204022.173.3.1.90.04.1802000000	213.996,81	ANULAÇÃO	12	18201.0912204022.173.3.1.90.11.1802000000

Anulação: R$ 713.996,81

Resumo Geral

Anulação	**713.996,81**

Publicado por: Nadja Nayra Pontes Coelho
Código identificador: 74aa4de4-6e88-4b31-b4e8-a6fe937ec24c

DECRETO N.º 62.355, DE 23 DE MARÇO DE 2026

Abre no Orçamento Fiscal do Município de São Luís, em favor da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento – SEMAPA, Crédito Suplementar no valor de R$ 243.692,04 (duzentos e quarenta e três mil, seiscentos e noventa e dois reais e quatro centavos), para reforço de dotação.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4º, incisos II e V e 5º, inciso VI, da Lei 7.823 de 02 de março de 2026, e Art. 25, § 2º do Decreto 62.284 de 02 de março de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de São Luís em favor da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento – SEMAPA, Crédito Suplementar no valor de R$ 243.692,04 (duzentos e quarenta e três mil, seiscentos e noventa e dois reais e quatro centavos), para atender a programação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, indicado no Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 23 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Decreto nº 62355 de 23 de Março de 2026

Item	Suplementação Ficha - Projeto	Dotação	Valor	Origem Tipo	Origem Ficha - Projeto	Dotação
1	816	28101.2060502462.274.4.4.90.52.2706000000	243.692,04	SUPERÁVIT FINANCEIRO		

Anulação: R$ 243.692,04

Resumo Geral

Anulação	**243.692,04**

Publicado por: Nadja Nayra Pontes Coelho
Código identificador: b4db9c10-d9d8-4b46-95d4-7093814a4339

DECRETO N.º 62.356, DE 23 DE MARÇO DE 2026

Remaneja Cargos em Comissão da estrutura da Secretaria Municipal de Inovação, Sustentabilidade e Projetos Especiais – SEMISPE, para a estrutura de Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM e altera denominação, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 2º-A da Lei n.º 5.215, de 28 de dezembro de 2009, incluído pela Lei n.º 6.879, de 12 de janeiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam remanejados 2 (dois) cargos em comissão de simbologia DAS-1 de Assessor Técnico do Prefeito, da estrutura de cargos em comissão da Secretaria Municipal de Inovação, Sustentabilidade e Projetos Especiais – SEMISPE, para a estrutura de cargos em comissão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM.

Art. 2º Ficam transformados os 2 (dois) cargos de Assessor Técnico do Prefeito, simbologia DAS-1 da estrutura de cargos em comissão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM, para Secretário Adjunto, simbologia DAS.

Art. 3º Fica transformado 1 (um) cargo de Secretário Executivo de Simbologia DAI-5, da estrutura de cargos em comissão da Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV, mais o saldo remanescente dos cargos transformados no Art. 2º deste Decreto, em 1 (um) cargo em comissão de simbologia DAS-5 de Coordenador de Programas na estrutura da Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV.

Parágrafo único. O remanejamento e alteração que tratam os artigos não acarretam aumento de despesa.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 23 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: Nadja Nayra Pontes Coelho
Código identificador: 9d4e8e0d-c2a0-444d-a3c2-cc20bb355c2e

EXONERAÇÃO DE ANTONIO DA COSTA MATOS

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **ANTONIO DA COSTA MATOS**, do cargo de Secretário Auxiliar de Articulação Institucional, simbologia DAS-4, da Secretaria Municipal de Articulação Institucional - SEMAI.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 24 DE MARÇO DE 2026, 205° DA INDEPENDÊNCIA E 138° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: d056c728-f959-494e-9b68-0c66273156de

EXONERAÇÃO DE CAIO CESAR VIANA PEREIRA MURAD

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **CAIO CESAR VIANA PEREIRA MURAD**, do cargo de Chefe de Assessoria Jurídica, simbologia DAS-3, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 23 DE MARÇO DE 2026, 205° DA INDEPENDÊNCIA E 138° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: Nadja Nayra Pontes Coelho
Código identificador: 050dd054-452f-4722-9f4f-68a163fc7cde

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: a6df48d2-0f27-4836-a86f-5e4d0d9e94dc

EXONERAÇÃO DE IBRAHIM ASSUB JUNIOR

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **IBRAHIM ASSUB JUNIOR**, do cargo de Assessor Técnico de Captação de Projetos de Parcerias Públicos- Privadas, simbologia DAS-1, da Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 24 DE MARÇO DE 2026, 205° DA INDEPENDÊNCIA E 138° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: 9fea48cf-04f3-4f8f-ba0c-7a64234904ba

EXONERAÇÃO DE NÍVEA NUNES RAPOSO

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **NÍVEA NUNES RAPOSO**, do cargo de Assessor Técnico do Prefeito, simbologia DAS-1, da Secretaria Municipal de Inovação, Sustentabilidade e Projetos Especiais – SEMISPE.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 24 DE MARÇO DE 2026, 205° DA INDEPENDÊNCIA E 138° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: 8d9b4daa-eb44-4a22-bf71-e5ff4704abd4

EXONERAÇÃO DE JOSÉ ALBERTO LUCAS MEDEIROS GUIMARÃES

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **JOSÉ ALBERTO LUCAS MEDEIROS GUIMARÃES**, do cargo de Assessor Especial, simbologia DAS-3, da Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 24 DE MARÇO DE 2026, 205° DA INDEPENDÊNCIA E 138° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: f028fe0e-a227-4ce4-bcca-04ba492812ff

EXONERAÇÃO DE NÚBIA REGINA DE OLIVEIRA MARTINS BARBOSA

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **NÚBIA REGINA DE OLIVEIRA MARTINS BARBOSA**, do cargo de Assessor Especial, simbologia DAS-3, da Secretaria Municipal de Articulação Institucional - SEMAI.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 23 DE MARÇO DE 2026, 205° DA INDEPENDÊNCIA E 138° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: Nadja Nayra Pontes Coelho
Código identificador: b2073248-85c0-43b7-af75-8b594137b747

EXONERAÇÃO DE MARIA INÊS SILVA CARDOSO

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **MARIA INÊS SILVA CARDOSO**, do cargo de Assessor Técnico do Prefeito, simbologia DAS-1, da Secretaria Municipal de Inovação, Sustentabilidade e Projetos Especiais – SEMISPE.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 24 DE MARÇO DE 2026, 205° DA INDEPENDÊNCIA E 138° DA REPÚBLICA.

EXONERAÇÃO DE RAISSA SUELLEN OLIVEIRA LIMA

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **RAISSA SUELLEN OLIVEIRA LIMA,** do cargo em comissão de Secretário Adjunto de Administração de Pessoas, simbologia DAS, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 24 DE MARÇO DE 2026, 205° DA INDEPENDÊNCIA E 138° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMILIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: 854f1211-ca77-44d7-800f-dec8417c84b2

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: Nadja Nayra Pontes Coelho
Código identificador: c4ad9820-bd6e-4805-825b-0cfa0add8273

EXONERAÇÃO DE THAIS HELENA FARIAS MARANHÃO

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **THAIS HELENA FARIAS MARANHÃO**, do cargo de Assessor Técnico do Prefeito, simbologia DAS-1, da Secretaria Municipal de Inovação, Sustentabilidade e Projetos Especiais – SEMISPE.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 24 DE MARÇO DE 2026, 205° DA INDEPENDÊNCIA E 138° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: 8a5a7f65-0b87-4e4f-9971-01b2ca7bf4bd

NOMEAÇÃO DE IBRAHIM ASSUB JUNIOR

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **IBRAHIM ASSUB JUNIOR**, para o cargo de Chefe da Assessoria Técnica do Prefeito, da Secretaria Municipal de Inovação, Sustentabilidade e Projetos Especiais – SEMISPE.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 24 DE MARÇO DE 2026, 205° DA INDEPENDÊNCIA E 138° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: 26d3d2dc-ba20-49f9-af72-67467fa853b7

NOMEAÇÃO DE ANTONIO DA COSTA MATOS

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **ANTONIO DA COSTA MATOS**, para o cargo de Assessor Especial, simbologia DAS-3, da Secretaria Municipal de Articulação Institucional - SEMAI.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 24 DE MARÇO DE 2026, 205° DA INDEPENDÊNCIA E 138° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: d7303810-b414-42aa-9c3c-8c1e197c3735

NOMEAÇÃO DE JOSÉ ALBERTO LUCAS MEDEIROS GUIMARÃES

O **PREFEITO DE SÃO LUÍS,** no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **JOSÉ ALBERTO LUCAS MEDEIROS GUIMARÃES**, para o cargo de Assessor Técnico do Prefeito, simbologia DAS-1, da Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 24 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: fa9963d0-6150-4137-8ca2-a78a6a221d5e

NOMEAÇÃO DE CAIO CESAR VIANA PEREIRA MURAD

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **CAIO CESAR VIANA PEREIRA MURAD**, para o cargo de Secretário Adjunto, simbologia DAS, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 23 DE MARÇO DE 2026, 205° DA INDEPENDÊNCIA E 138° DA REPÚBLICA.

NOMEAÇÃO DE MARIA INÊS SILVA CARDOSO

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **MARIA INÊS SILVA CARDOSO**, para o cargo de Assessor de Acompanhamento do Programa de Revitalização do Patrimônio Histórico e Cultural, simbologia DAS-1, da Secretaria Municipal de Inovação, Sustentabilidade e Projetos Especiais – SEMISPE.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 24 DE MARÇO DE 2026,

205° DA INDEPENDÊNCIA E 138° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: c301535a-ded8-4fc4-8216-e17fd0f11965

NOMEAÇÃO DE NÍVEA NUNES RAPOSO

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **NÍVEA NUNES RAPOSO**, para o cargo de Assessor de Acompanhamento do Programa de Revitalização do Patrimônio Histórico e Cultural, simbologia DAS-1, da Secretaria Municipal de Inovação, Sustentabilidade e Projetos Especiais – SEMISPE.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 24 DE MARÇO DE 2026, 205° DA INDEPENDÊNCIA E 138° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: 055250db-283f-4732-88c8-b296949fdc59

NOMEAÇÃO DE NÚBIA REGINA DE OLIVEIRA MARTINS BARBOSA

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **NÚBIA REGINA DE OLIVEIRA MARTINS BARBOSA**, para o cargo de Secretário, da Secretaria Municipal de Articulação Institucional - SEMAI.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 23 DE MARÇO DE 2026, 205° DA INDEPENDÊNCIA E 138° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: Nadja Nayra Pontes Coelho
Código identificador: 60c3ab7c-0b75-41ab-91ee-86502bad1abc

NOMEAÇÃO DE THAIS HELENA FARIAS MARANHÃO

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **THAIS HELENA FARIAS MARANHÃO**, para o cargo de Assessor de Acompanhamento do Programa de Revitalização do Patrimônio Histórico e Cultural, simbologia DAS-1, da Secretaria Municipal de Inovação, Sustentabilidade e Projetos Especiais – SEMISPE.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 24 DE MARÇO DE 2026, 205° DA INDEPENDÊNCIA E 138° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: 6725a92b-9f0b-4f7f-b507-879b2bf4b091

GABINETE DA VICE-PREFEITURA - GAVIC

EXTRATO DE CONTRATO N.º 100/2026

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE ADESÃO À ARP Nº 298/2025/CPL/PMSL	
CONTRATANTE	VICE-PREFEITURA DE SÃO LUÍS/MA – GAVIC
CONTRATADA	L S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 12.125.791/0001-65
PROCESSO	11102.000094/2026
TIPO DE LICITAÇÃO	PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 90.045/2025/CPL/PMSL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	102 - VICE-PREFEITURA DE SÃO LUÍS/MA – GAVIC.
PROJETO DE ATIVIDADE	04.122.0402.2002– Custeio e Investimento.
ELEMENTOS DE DESPESA	3.3.9030 – Material de Consumo.
FONTE DE RECURSOS	1500000000 – RECURSOS PRÓPRIOS.
FICHA	195.
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTOR.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO	R$ 241.146,76 (duzentos e quarenta e um mil, cento e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos).

VIGÊNCIA	12 meses a partir da data de assinatura do contrato.
DATA DA ASSINATURA	24 de março de 2026.

ESMÊNIA MIRANDA
Vice-Prefeita

Publicado por: Pedro Carlos de Araujo Diniz
Código identificador: fc069cd1-ab34-4ede-ab3c-272ab1d8c436

PORTARIA N.º 01, DE 24 DE MARÇO DE 2026

A VICE-PREFEITA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

NOMEAR como Gestor Fiscal em observância ao Processo Administrativo nº 11102.000094/2026, firmado entre a Vice-Prefeitura de São Luís/MA e a empresa **L S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº **12.125.791/0001-65**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível automotor para atender às necessidades da Vice-Prefeitura, o servidor abaixo relacionado:

I – **FABRÍCIO SALES SOUZA, portador do CPF nº 007.192.***-**, matrícula nº 51139;**

Cabe ao Gestor Contratual:

I – Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto do contrato, o atendimento e as obrigações contratuais;

II – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento contratual;

O Gestor Fiscal não será remunerado pelo exercício dessa função, considerando que os serviços são de interesse público.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se e Cumpra-se.

ESMÊNIA MIRANDA
Vice-Prefeita

Publicado por: Pedro Carlos de Araujo Diniz
Código identificador: 884ad075-71a5-4570-bcf5-b4dac8fe049d

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

PORTARIA SEMAD N.º 977, DE 23 DE MARÇO DE 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ato de nomeação de 30/08/2023 e de acordo com os termos do Artigo 59 da Lei n.º 4.615, de 19.06.06 (EFPM), no Processo n.º 15201.001820/2025,

RESOLVE: Retificar a Portaria n.º 976 /2026, que autorizou a redistribuição da servidora **Kerla Laica Soares** do quadro pessoal da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS para o Hospital Municipal Djalma Marques com ônus da remuneração para o órgão de destino, a partir de 01/04/2026, "onde se lê: Kerla Laica Soares, leia-se: KERLA LICA SOARES".

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: c6be9d47-89db-41f2-9eed-290076546198

PORTARIA SEMAD N.º 987, DE 23 DE MARÇO DE 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM N.º 448 de 30/08/2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os termos do Artigo 112, da Lei n.º 4.615/2006, Decreto n.º 29.650/2006 e Processo n.º 15201.000893/2025,

RESOLVE: Alterar o percentual de 60 % para 80% do Adicional de Urgência e Emergência concedido ao servidor abaixo, do quadro estatutário do Hospital Municipal Djalma Marques/HMDM, conforme a seguir.

Matrícula: 5519
Servidor (a): Adilson Viana Fernandes
Cargo/Função: TMNS Farmácia-Bioquímica
Lotação: Hospital Municipal Djalma Marques/HMDM
Percentual: 80%
Início: a partir de 10/06/2025

Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se,

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 985092a8-dc9b-4af6-a59a-cc2919bfe559

PORTARIA SEMAD N.º 992, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM n.º 448 de 30/08/2023 de acordo com os termos do Artigo 185 da Lei n.º 4.615 de 19.06.06 (EFPM) e Processo n.º 13101.015018/2025.

RESOLVE: Conceder Horário Especial, com redução de até 02 (duas) horas diárias por um período definitivo da Carga Horária de Trabalho, do servidor **DURVAL JOSÉ MARTINS PESTANA**, Matrícula n.º 32790, Cargo: Professor Nível Superior - 4 – PNS – B, lotado na UEB Jornalista Neiva Moreira, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, sem compensação de horário, com base no artigo 185, § 2º, da Lei 4.615/2006 a partir de 26 de fevereiro de 2026.

Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se,

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: ac63fedb-1c75-4800-9b96-eccab05c5154

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 95/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, E BANCO ARBI S.A. COM A FINALIDADE DE ESTABELECER CONDIÇÕES PARA A AVERBAÇÃO DE DESCONTO NA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.307.102/0001-30, com sede na Av. Sen. Vitorino Freire, Complexo Trapiche Santo Ângelo, Armazém João Gualberto da Costa, 540 – Centro, São Luís/MA, CEP 65010-130, neste ato representado por seu titular, Sr. Octávio Augusto Gomes de Figueiredo, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Administração, portador da carteira de identidade RG nº 213191*** SSP/MA, inscrito no CPF/MF sob nº: 623.492.***-**, residente e domiciliado na Rua ***, QUADRA ***, nº ***, Bairro: São Francisco, nesta capital, doravante denominada de **CONSIGNANTE BANCO ARBI S.A.** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 54.403.563/0001-50, com endereço na Avenida Niemeyer, nº 02, Térreo-Parte, Leblon, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.450-220, neste ato representada na forma dos seus atos constitutivos, pelo Sr. **SANDRO TAVEIRA FULCHI**, brasileiro, casado, administrador e contador, inscrito no CPF sob o nº 032.435.***-** e portador do documento de identidade n] RJ-10329*/*-* expedida pelo CRC-RJ, residente e domiciliado na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, e **VERÔNICA BEZERRA TAVARES, brasileira,** convivendo em união estável, economista, inscrita no CPF/MF nº 800.847.***-**, portadora da carteira de identidade nº 06.188.0**-*, expedida pelo DIC/DETRAN/RJ, doravante denominada **CONSIGNATÁRIA**, firmam o presente Termo de Credenciamento, que fica submetido às disposições do art. 95, parágrafo único, da Lei nº 4.615, de 19 de junho de 2006 - Estatuto do Servidor, e Decretos nº 47.548/2015 e 48.210/16, Anexo I Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/18); Anticorrupção (Lei 12.846/13); Lavagem de Dinheiro, Operações de Financiamento ao Terrorismo e Existência de Pessoas Politicamente Expostas (Circular 612/2024); e Segurança Cibernética, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 – DO OBJETO: O objeto do presente Termo de Credenciamento é habilitar a **CONSIGNATÁRIA** para inclusão de averbação de descontos na remuneração de servidores públicos municipais, através do Sistema de Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de São Luís.

CLÁUSULA SEGUNDA

2 – DA OPERACIONALIZAÇÃO

2.1. A averbação da consignação somente ocorrerá se houver margem consignável na remuneração do servidor, conforme estabelecido no Decreto Municipal.

2.2. A inexistência da margem para a promoção da consignação impedirá a Secretaria Municipal de Administração de lançar, através do sistema digital de consignação em folha de pagamento, o desconto em favor da **CONSIGNATÁRIA**.

2.3. Terão precedência sobre as consignações apresentadas pela **CONSIGNATÁRIA** os descontos efetuados por força de lei, decisão judicial, os relacionados a obrigações previdenciárias, sociais e tributárias e as penalidades aplicadas pela Administração Municipal e restituições ao Erário.

2.4. Ocorrendo revisão da margem consignável com sua redução que impossibilite a promoção da consignação, os descontos serão suspensos até a regularização da situação financeira do servidor.

2.5. Na hipótese do subitem 2.4, a **CONSIGNATÁRIA,** de comum acordo com o servidor, poderá promover a redução proporcional ou suspensão do desconto, compatibilizando-o com a margem consignável, e averbar o novo contrato no sistema de consignação, sem qualquer interferência da Secretaria Municipal de Administração.

2.6. A **CONSIGNATÁRIA**, ainda na hipótese do subitem 2.4, poderá emitir boleto bancário de cobrança das parcelas não averbadas para pagamento pelo servidor, pelo prazo que permanecer suspensos os descontos na folha de pagamento.

2.7. A **CONSIGNATÁRIA** ressarcirá ao servidor consignado, em sua conta corrente no Banco do Brasil, os descontos não autorizados, em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis.

2.8. O cancelamento das consignações será executado pela **CONSIGNATÁRIA** através do sistema digital de consignação da Prefeitura Municipal de São Luís, exceto pelo término do período pactuado para o desconto.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONSIGNANTE:

3.1. Por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, a **CONSIGNANTE** assume as seguintes obrigações:

a) processar os lançamentos das consignações em folha de pagamento, após análise e aprovação de setores competentes da Secretaria, segundo as exigências das normas legais que regem as condições constantes deste instrumento e das operações a serem consignadas;

b) compete ao titular da Secretaria Municipal de Administração aplicar sanções, bem como apreciar, decidir os casos omissos, aplicando penalidades para que sejam obedecidas todas as regras do convênio que regulamenta as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais.

3.2. Por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ, a **CONSIGNANTE** repassará às **CONSIGNATÁRIAS**, através de crédito em conta bancária, os valores consignados dos órgãos da administração direta.

3.3. No caso de consignação de servidores lotados em autarquia ou fundação da Prefeitura Municipal de São Luís, o repasse será feito diretamente pela entidade que pagar a remuneração mensal do servidor.

CLÁUSULA QUARTA

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONSIGNATÁRIA:

4.1. São obrigações da entidade consignatária:

a) manter, durante toda a vigência do presente instrumento, em carta de designação expressa, representante credenciado e residente na cidade de São Luís - MA;

b) conceder aos servidores de órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de São Luís, com juros compatíveis com a determinação do Decreto Municipal e nos termos da legislação pertinente às suas operações e atividades, concessão de crédito para obtenção de recursos financeiros, de bens ou de serviços de interesse do servidor, em parcelas que se enquadrem à margem consignável mensal;

c) acatar as recusas, após análise da Secretaria Municipal de

Administração, dos casos em que não houver margem consignável para a averbação proposta ou sua finalidade não se enquadrar no objeto deste Termo;

d) apresentar as solicitações de averbação de consignação, através de formulário próprio, com sua identificação pré-impressa, firmado pelo servidor e por seu representante;

e) manter atualizada as informações cadastrais referentes à situação jurídica, localização, conta bancária e representante legal para firmar compromissos e assinar documentos em seu nome.

f) comunicar as suspensões ou cancelamentos de consignações de servidores, até o **dia quinze do mês anterior à proposta de suspensão**;

g) observar a periodicidade estabelecida pela Secretaria Municipal de Administração para a entrada e processamento dos pedidos de consignação;

h) responsabilizar-se pelas informações funcionais prestadas pelos servidores que solicitarem a averbação de consignação em folha de pagamento;

i) comunicar à Secretaria Municipal de Administração, no prazo especificado na letra "f" desta cláusula, qualquer cancelamento de averbação, seja de ordem interna ou externa, com ciência do servidor;

j) responsabilizar-se por todos os atos e fatos dos seus correspondentes bancários e seus corretores;

l) fazer constar em toda consignação realizada em folha de pagamento dos servidores na Prefeitura de São Luís, a obrigação da utilização de senhas fornecidas pelo servidor contratante.

m) ficar de posse dos respectivos contratos de consignação, cujas cópias poderão ser solicitadas a qualquer momento pela **CONSIGNANTE**;

n) cumprir integralmente as disposições legais.

4.2. A **CONSIGNATÁRIA** aceita a retenção, a título de reposição dos custos de processamento e operacionalização dos descontos, o valor correspondente a R$ 2,00 (dois reais) por linha processada no contracheque do servidor, bem como ressarcir a **CONSIGNANTE** valores que lhe tenham sido creditados indevidamente.

CLÁUSULA QUINTA

5 – DAS RESPONSABILIDADES:

5.1. A **CONSIGNANTE** não se responsabilizará por valores tomados por seus servidores e não descontados em folha de pagamento, por ausência de margem consignável ou desligamento do servidor do seu Quadro de Pessoal.

5.2. A **CONSIGNATÁRIA**, em caso de dolo ou culpa, ficará responsável por ressarcimentos ou indenizações, no caso de descontos indevidos ou benefícios não concedidos, pleiteados administrativa ou judicialmente, pelos servidores municipais.

5.3. A **CONSIGNATÁRIA**, em caso de descumprimento deste Contrato e dos Decretos Municipais, que regulamentam as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, será excluída do convênio de averbação de desconto na folha de pagamento dos servidores públicos municipais, garantida prévia notificação para manifestar-se no prazo de **5 (cinco) dias úteis**.

CLÁUSULA SEXTA
6 – DA VIGÊNCIA:

6.1 O presente instrumento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, por interesse das partes, desde que renovada à apresentação dos documentos para credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA

7 – DA RESCISÃO:

7.1. Este Termo de Credenciamento poderá ser rescindido, por acordo entre as partes, **desde que com antecedência mínima de trinta dias**.

7.2. A **CONSIGNANTE** promoverá a rescisão deste instrumento na ocorrência de dolo ou culpa, admitida a defesa prévia da **CONSIGNATÁRIA**, na apresentação de solicitações de descontos sem observância da legislação vigente e sem a manifestação pessoal do servidor ou em desacordo com as condições constantes deste Termo de Credenciamento ou demais Decretos Municipais.

7.3. No caso de existirem consignações averbadas a favor da **CONSIGNATÁRIA**, por ocasião da rescisão do Termo de Credenciamento, a **CONSIGNANTE** poderá manter sua vigência enquanto existirem descontos a serem feitos, vedada a inclusão de novas consignações.

CLÁUSULA OITAVA

8 – DO FORO:

8.1 As partes elegem o foro da Comarca de São Luís - MA, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir todas e quaisquer dúvidas decorrentes deste Termo de Credenciamento.

E, por estarem justas e compromissadas, firmam o presente Termo de Credenciamento, em três vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

São Luís/MA, 18 de março de 2026.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretaria/ Órgão/Consignante

Sandro Taveira Fulchi
Consignatária

Veronica Bezerra Tavares
Consignatária

TESTEMUNHAS:

Andrea Luna Leitão
Renata Mariella Araújo Ferreira

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 8405faa6-3c89-4410-ad68-3ad7fe1744c6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

COMUNICAÇÃO - PROCESSO N.º 15901.006207/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUS), cnpj: 13.816.886/001-98, através da representante legal **ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA,** portadora do CPF n° 629.335.***-**, torna público que REQUEREU da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMAM), Licença Ambiental Prévia – LP, para o Hospital Zona Rural, localizada na BR 135, KM 07, Nº 2701, Distrito Industrial / Maracanã, São Luís – MA CEP: 65000-000, com finalidade de Reforma e Ampliação do Hospital Zona Rural, conforme dados constantes no processo n° 15901.006207/2026.

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: 90a16c48-e42e-49a1-8996-c1db50697501

EXTRATO DO CONTRATO N.º 148/2026

CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**
CONTRATADA	**GIRASSOL REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
PROCESSO Nº	**15901.008383/2026.**
FUNDAMENTO LEGAL	**FEDERAL: LEI Nº 14.133/2021, art. 28, inciso I, art. 78, inciso IV, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES. MUNICIPAL: LEI Nº 4.830/07, DECRETO Nº 60.157/2024 E PROCESSO SEI Nº 15901.003028/2024.**
MODALIDADE	**3ª (TERCEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 015/2026/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 90.130/2025 – CPL/PMSL/MA.**
UNID. ORÇ./PROJETO	**15901. 1030302302.145**
NATUREZA DE DESPESA	**3.3.90.30**
FONTE DE RECURSO	**1600000000**
FICHA	**159**
NOTA DE EMPENHO	**793/2026**
VALOR	**R$ 3.432,00 (Três mil e quatrocentos e trinta e dois reais).**
OBJETO DO CONTRATO	**Contratação de empresa especializada para fornecimento de Soluções Parenterais de Grande Volume (SPGVs), Eletrólitos e Nutrições Parenterais Prontas para uso, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA.**
VIGÊNCIA	**O prazo da vigência da contratação é de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, conforme artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.**
DATA	**23 DE MARÇO DE 2026**

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: e386650b-79b7-4227-a1f8-5c8664092759

EXTRATO DO CONTRATO N.º 149/2026

CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**
CONTRATADA	**MAGISTRALLE PHARMA LTDA.**
PROCESSO Nº	**15901.002585/2026.**
FUNDAMENTO LEGAL	**FEDERAL: LEI Nº 14.133/2021, art. 28, inciso I, art. 78, inciso IV, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES. MUNICIPAL: DECRETO Nº 60.157/2024 E PROCESSO Nº 15901.002543/2025.**
MODALIDADE	**3ª (TERCEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP nº 126/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 90.016/2025 – CPL/PMSL/MA.**

UNID. ORÇ./PROJETO	**15901. 1030302302.145**
NATUREZA DE DESPESA	**3.3.90.30**
FONTE DE RECURSO	**1600000000**
FICHA	**159**
NOTA DE EMPENHO	**806/2026**
VALOR	**R$ 12.861,00 (Doze mil e oitocentos e sessenta e um reais).**
OBJETO DO CONTRATO	**Aquisição de medicamentos utilizados na Farmácia Básica na forma farmacêutica de soluções orais, injetáveis e oftálmicas, suspensões orais, pomadas e cremes para as unidades básicas da rede de saúde da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA.**
VIGÊNCIA	**O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados de sua assinatura, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.**
DATA	**24 DE MARÇO DE 2026**

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: ef75b2b7-55de-40bc-a793-8e3c36673085

EXTRATO DO CONTRATO N.º 150/2026

CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**
CONTRATADA	**BRASIL CENTRAL COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.**
PROCESSO Nº	**15901.001835/2026**
FUNDAMENTO LEGAL	**FEDERAL: LEI Nº 14.133/2021, art. 28, inciso I, art. 78, inciso IV, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES. MUNICIPAL: LEI Nº 4.830/07, DECRETO Nº 60.157/2024 E PROCESSO SEI Nº 15901.010418/2025.**
MODALIDADE	**1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP nº 602/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 90.113/2025 – CPL/PMSL/MA.**
UNID. ORÇ./PROJETO	**15901. 1030202322.148**
NATUREZA DE DESPESA	**3.3.90.30**
FONTE DE RECURSO	**2600003110**
FICHA	**178**
NOTA DE EMPENHO	**784/2026**
VALOR	**R$ 4.012,50 (Quatro mil e doze reais e cinquenta centavos).**
OBJETO DO CONTRATO	**Contratação de empresa para a aquisição de Materiais Médicos Hospitalares, através de Registro de Preços, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de São Luís – SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA.**
VIGÊNCIA	**O prazo da vigência da contratação é até de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, conforme artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.**
DATA	**24 DE MARÇO DE 2026**

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: 310622dc-842f-41ac-bd5a-5130d3846fb0

EXTRATO DO CONTRATO N.º 151/2026

CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**
CONTRATADA	**NEWARIS LIFESCIENCES LTDA.**
PROCESSO Nº	**15901.008343/2026.**
FUNDAMENTO LEGAL	**FEDERAL: LEI Nº 14.133/2021, art. 28, inciso I, art. 78, inciso IV, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES. MUNICIPAL: LEI Nº 4.830/07, DECRETO Nº 60.157/2024 E PROCESSO SEI Nº 15901.003028/2024.**
MODALIDADE	**2ª (SEGUNDA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 021/2026/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 90.130/2025 – CPL/PMSL/MA.**
UNID. ORÇ./PROJETO	**15901. 1030302302.145**
NATUREZA DE DESPESA	**3.3.90.30**
FONTE DE RECURSO	**1600000000**
FICHA	**159**
NOTA DE EMPENHO	**775/2026**
VALOR	**R$ 268.125,00 (Duzentos e sessenta e oito mil e cento e vinte e cinco reais).**
OBJETO DO CONTRATO	**Contratação de empresa especializada para fornecimento de Soluções Parenterais de Grande Volume (SPGVs), Eletrólitos e Nutrições Parenterais Prontas para uso, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA.**
VIGÊNCIA	**O prazo da vigência da contratação é de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, conforme artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.**
DATA	**24 DE MARÇO DE 2026**

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: 908e427d-6525-41f1-af4b-7b8c07ceaa2a

EXTRATO DO CONTRATO N.º 152/2026

CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**
CONTRATADA	**GIRASSOL REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
PROCESSO Nº	**15901.002016/2026**
FUNDAMENTO LEGAL	**FEDERAL: LEI Nº 14.133/2021, art. 28, inciso I, art. 78, inciso IV, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES. MUNICIPAL: DECRETO Nº 60.157/2024 E PROCESSO Nº 15901.009243/2025.**
MODALIDADE	**1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 05/2026/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 90.140/2025 – CPL/PMSL/MA.**
UNID. ORÇ./PROJETO	**15901. 1030202322.148**
NATUREZA DE DESPESA	**3.3.90.30**
FONTE DE RECURSO	**1600000000**
FICHA	**118**
NOTA DE EMPENHO	**764/2026**
VALOR	**R$ 1.315,20 (Um mil e trezentos e quinze reais e vinte centavos).**

OBJETO DO CONTRATO	**Aquisição de medicamentos pertencentes a Portaria 344/98 utilizados a nível hospitalar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA.**
VIGÊNCIA	**O prazo da vigência da contratação é de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, conforme artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.**
DATA	**24 DE MARÇO DE 2026**

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: 6ddfa74f-d2c6-4d4b-9f5f-cbee49611db6

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 031/2022

CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**
CONTRATADA	**AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.**
PROCESSO Nº	**SEI 15901.003747/2026.**
FUNDAMENTO LEGAL	**LEI N° 8.666/93**
OBJETO DO TERMO ADITIVO	**Supressão do valor do Contrato, cujo item 02 (dois), o qual passará da quantidade 3 (três) para quantidade 2 (dois), em conformidade com os cálculos elaborados e apensados no processo e neste Aditivo, e igualmente, prorrogação da vigência do referido contrato de 24/03/2026 a 24/03/2027.**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**15901**
PROJETO ATIVIDADE	**1030202322.148**
NATUREZA DE DESPEZA	**3.3.90.39**
FONTE DE RECURSO	**1500001002**
FICHA	**61**
NOTA DE EMPENHO	**749/2026**
VIGÊNCIA	**Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato em epígrafe pelo período de 12 (doze) meses, com início em 24 de março de 2026 e término em 24 de março de 2027.**
VALOR	**R$ 394.350,00**
DATA DA ASSINATURA	**24 de março de 2026**

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: 48202946-8f7a-462a-b179-d6c95bde7c4b

PORTARIA N.º 540/2026 - DO CONTRATO N.º 148/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 627, no uso de suas atribuições legais e regimentais

Tendo em vista o que determina o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Art.117 da Lei 14.133/2021 e o Art. 58, Inciso lll, c/c Artigo 67, da Lei n° 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Execução, Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do **Contrato n° 148/2026**, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa **GIRASSOL REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de Soluções Parenterais de Grande Volume (SPGVs), Eletrólitos e Nutrições Parenterais Prontas para uso, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA, relativo à **3ª (TERCEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 015/2026/CPL/PMSL/MA, PREGÃO**

ELETRÔNICO – SRP Nº 90.130/2025 – CPL/PMSL/MA; PROCESSO ELETRÔNICO Nº 15901.008383/2026.

GESTOR	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
ANA PAULA PEREIRA DE SOUSA	COORD. DE FARMÁCIA – SARS	32861	791.***.***-**
FISCAL (TITULARES)	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
JAIZA LIMA LEITE LIRA	FARMACEUTICA – SARS	591169-1	034.***.***-**
TAMIRES SILVA DE AZEVEDO FERREIRA	FARMACEUTICA –SARS	6469205	600.***.***-**
JOSÉ CLAUDIO ARAUJO CARDOSO	FARMACEUTICO –SOCORRÃO 2	381138-1	822.***.***-**

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: b04f53e5-8f71-4805-9b00-ed1ec0ad5978

PORTARIA N.º 541/2026 - DO CONTRATO N.º 149/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 627, no uso de suas atribuições legais e regimentais

Tendo em vista o que determina o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Art.117 da Lei 14.133/2021 e o Art. 58, Inciso lll, c/c Artigo 67, da Lei n° 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Execução, Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do **Contrato n° 149/2026**, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa **MAGISTRALLE PHARMA LTDA,** cujo objeto é a Aquisição de medicamentos utilizados na Farmácia Básica na forma farmacêutica de soluções orais, injetáveis e oftálmicas, suspensões orais, pomadas e cremes para as unidades básicas da rede de saúde da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA, relativo à **3ª (TERCEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP nº 126/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 90.016/2025 – CPL/PMSL/MA; PROCESSO SEI N.º 15901.002585/2026.**

GESTOR	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
ANA PAULA PEREIRA DE SOUSA	COORD. DE FARMÁCIA – SARS	32861	791.***.***-**
FISCAL (TITULARES)	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
JAIZA LIMA LEITE LIRA	FARMACEUTICA – SARS	591169-1	034.***.***-**
TAMIRES SILVA DE AZEVEDO FERREIRA	FARMACEUTICA –SARS	6469205	600.***.***-**
JOSÉ CLAUDIO ARAUJO CARDOSO	FARMACEUTICO –SOCORRÃO 2	381138-1	822.***.***-**

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: aa83f697-3317-4d38-847c-4176aecc7e99

PORTARIA N.º 542/2026 - DO CONTRATO N.º 150/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 627, no uso de suas atribuições legais e regimentais

Tendo em vista o que determina o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Art. 117 da Lei 14.133/2021 e o Art. 58, Inciso lll, c/c Artigo 67, da Lei n° 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Execução, Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do **Contrato n° 150/2026**, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa **BRASIL CENTRAL COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA,** cujo objeto é a contratação de empresa para a aquisição de Materiais Médicos Hospitalares, através de Registro de Preços, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de São Luís – SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA, relativo à **1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP nº 602/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 90.113/2025 – CPL/PMSL/MA; PROCESSO SEI nº 15901.001835/2026/SEMUS.**

GESTOR	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
TAMIRES SILVA DE AZEVEDO FERREIRA	FARMACÊUTICA	6469205	600.***.***-**
FISCAL (TITULARES)	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
JAMILLY CAMPOS DE OLIVEIRA	TECNICO NIVEL SUPERIOR	228531-1	942.***.***-**
ANA PAULA PEREIRA DE SOUSA	COORDENADORA DE FARMÁCIA E BIOQUÍMICA	380092-3	791.***.***-**
JOSÉ CLAUDIO ARAUJO CARDOSO	FARMACEUTICO –SOCORRÃO 2	381138-1	822.***.***-**

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: 2ec440cd-0dfd-4a0f-bc1a-723e35a7afd2

PORTARIA N.º 543/2026 - DO CONTRATO N.º 151/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 627, no uso de suas atribuições legais e regimentais

Tendo em vista o que determina o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Art.117 da Lei 14.133/2021 e o Art. 58, Inciso lll, c/c Artigo 67, da Lei n° 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Execução, Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do **Contrato n° 151/2026**, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa **NEWARIS LIFESCIENCES LTDA,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de Soluções Parenterais de Grande Volume (SPGVs), Eletrólitos e Nutrições Parenterais Prontas para uso, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA, relativo à **2ª (SEGUNDA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 021/2026/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 90.130/2025 – CPL/PMSL/MA; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15901.008343/2026.**

GESTOR	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
ANA PAULA PEREIRA DE SOUSA	COORD. DE FARMÁCIA – SARS	32861	791.***.***-**
FISCAL (TITULARES)	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
JAIZA LIMA LEITE LIRA	FARMACEUTICA – SARS	591169-1	034.***.***-**
TAMIRES SILVA DE AZEVEDO FERREIRA	FARMACEUTICA –SARS	6469205	600.***.***-**
JOSÉ CLAUDIO ARAUJO CARDOSO	FARMACEUTICO –SOCORRÃO 2	381138-1	822.***.***-**

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: 2d74d0dc-da31-4a2b-afe7-22c7f80b5681

PORTARIA N.º 544/2026 - DO CONTRATO N.º 152/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 627, no uso de suas atribuições legais e regimentais

Tendo em vista o que determina o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Art.117 da Lei 14.133/2021 e o Art. 58, Inciso lll, c/c Artigo 67, da Lei n° 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Execução, Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do **Contrato n° 152/2026**, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa **GIRASSOL REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** cujo objeto é a aquisição de medicamentos pertencentes a Portaria 344/98 utilizados a nível hospitalar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA, relativo à **1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 05/2026/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 90.140/2025 – CPL/PMSL/MA; PROCESSO Nº 15901.002016/2026/SEMUS.**

GESTOR	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
ANA PAULA PEREIRA DE SOUSA	COORD. DE FARMÁCIA – SARS	32861	791.***.***-**
FISCAL (TITULARES)	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
JAIZA LIMA LEITE LIRA	FARMACEUTICA – SARS	591169-1	034.***.***-**
TAMIRES SILVA DE AZEVEDO FERREIRA	FARMACEUTICA –SARS	6469205	600.***.***-**
JOSÉ CLAUDIO ARAUJO CARDOSO	FARMACEUTICO –SOCORRÃO 2	381138-1	822.***.***-**

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: 0c367c5e-8892-49cf-9dda-2278a9423455

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - AVISO DE DISPENSA N.º 33/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15901.034778/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 627, no uso de suas atribuições legais e regimentais

Tendo em vista o que determina o Art. 71, inciso IV, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art 12 do Decreto Municipal nº 60.156 de 07 de fevereiro:

DECIDE:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Contratação Direta, cujo objeto é a Aquisição de materiais necessários para a confecção e emissão da Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia (CIPF), atendendo aos munícipes cadastrados na Coordenação de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência (CASPD) da SEMUS, com vistas à contratação da empresa:

ITEM	**EMPRESA**	**CNPJ**	**VALOR TOTAL**
1	**CHEIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS, IMPORTAÇÃO LTDA.**	**14.457.810/0001-86**	**R$ 8.400,00**

A presente **DECISÃO** deverá ser publicada em sítio eletrônico oficial, conforme exigido no **Parágrafo único do art. 72** da Lei Federal 14.133/2021, de modo a tornar público o resultado do processo, como também, para que produza seus legais efeitos.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

São Luís, 24 de março de 2026.

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Natália Rodrigues Serra

Código identificador: 77e9b366-30af-4758-a386-37a0b30a701c

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO N.º 123/2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA LV DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA**, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DORAVANTE ESTABELECIDAS.**

BASE LEGAL: FEDERAL: LEI Nº 14.133/2021, art. 28, inciso I, art. 78, inciso IV, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES.

MUNICIPAL: LEI Nº 4.830/07, DECRETO Nº 60.157/2024 E PROCESSO Nº 11109.000091/2024

4ª (QUARTA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 190/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 90.035/2025 – CPL/PMSL/MA, PROCESSO SEI Nº 15901.006014/2026.

O **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS – MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.816.886/0001-98, com sede na rua Dep. Raimundo Vieira da Silva, n. 2000, Parque do Bom Menino, Centro, nesta cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde**, Sr(a). ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA**, portador(a) da carteira de identidade nº. 0000616983***, expedida pela SSP/MA e inscrito(a) no CPF sob nº. 629.335.***-**, residente e domiciliado(a) nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **LV DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Duque Bacelar, 31, Lote 11 Quintas do Calhau, São Luís/MA. CEP: 65.072-023, e-mail eletrônico: vmed.contato@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.972.852/0001-34, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **FERNANDO HENRIQUE ALVES E SILVA,** portador(a) da C.I. n.º 185342320*** e CPF n.º 032.222.***-**, doravante denominada de **CONTRATADA**, considerando o equívoco constante na identificação do aludido instrumento, resolvem **RETIFICAR E RATIFICAR**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica retificada na data de assinatura do Contrato nº 123/2026, de modo que, onde se lê:

2025

Leia-se:

2026

CLÁUSULA SEGUNDA - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato nº 123/2026, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento, devendo o presente instrumento ser publicado no Diário Oficial do Município.

São Luís (MA), 24 de março de 2026.

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE
FERNANDO HENRIQUE ALVES E SILVA
LV DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATADA

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: 36e1b9d8-9e34-4d30-b467-1d210141e68c

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

EXTRATO DO CONTRATO N.º 69/2026 - SEMED - PROCESSO N.º 13101.003727/2026

CONTRATANTE: O Município de São Luís, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

CONTRATADO: COLISEU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.637.176/0001-11.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de de empresa especializada no fornecimento de fardamento escolar destinado aos alunos das escolas da Rede Municipal de Ensino e da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ORDEM DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QNTD. CONTRATAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR CONTRATAÇÃO (R$)
1	TÊNIS ESCOLAR COM CADARÇO Marca: Própria Fabricante: Própria	PAR	86.508	R$ 58,90	R$ 5.095.321,20
2	SANDÁLIA TIPO BABUCHE Marca: Própria Fabricante: Própria	PAR	3.995	R$ 51.00	R$ 203.745,00
TOTAL					**R$ 5.299.066,20**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a contar da assinatura do Instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021

VALOR: O valor total da contratação é de **R$ 5.299.066,20 (cinco milhões, duzentos e noventa e nove mil, sessenta e seis reais e vinte centavos)**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236702182.100.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.
FONTE DE RECURSOS: 1550000000
PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236502192.110.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 1550000000
PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236602202.121.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 1550000000
PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236102212.131
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 1550000000

ASSINATURAS: Anna Caroline Marques Pinheiro Salgado - Secretária Municipal de Educação e o Sr. Tharlley Tony dos Santos Rocha, representante legal da contratada.

São Luís/MA, 20 de março de 2026

LEONICE MARIA BARROS AMORIM GUILHON
Superintendente da Área de Licitação e Contratos - SALIC/SEMED

Publicado por: Leonice Maria Barros Amorim Guilhon
Código identificador: b2572899-618d-4e9f-a220-ae0a5976084b

PORTARIA N.º 85, DE 24 DE MARÇO DE 2026 - PROCESSO N.º 13101.015046/2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os termos do artigo 47, §2°, da Lei n°4.615, de 19/06/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de São Luís) e **Processo nº 13101.015046/2025 - SEMED.**

RESOLVE:

Readaptar pelo período de 01 (um) ano, a partir de **29/01/2026**, o servidor **FLAVIANO MENEZES DA COSTA,** Matrícula nº **48968**, cargo: Professor Nível Superior 4, efetivo, com lotação na UEB Drª Maria Alice Coutinho, carga horária de 20 (vinte) horas semanais. Nomeado pelo Decreto nº 52.016 de 26 de fevereiro de 2019, para o cargo de Professor Nível Superior (PNS), Especialidade: Língua Portuguesa – Zona Urbana, com data de Termo de Posse em 13 de março de 2019, considerando ser portador do CID 10 F31.4; F41.0, F41.1 e F43.1, conforme relatório da Junta Médica Oficial do Munícipio/SEMAD, passando a exercer outras atribuições do cargo de professor elencadas no art.10 da Lei n°4.749 de 03 de janeiro de 2007 (Estatuto do Magistério Público Municipal de São Luís), compatíveis com seu atual estado de saúde.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se,

CARLA CRISTINA BAIMA SOUZA.
Secretária Adjunta de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por: Cassio Costa Pinheiro
Código identificador: bf1ea32f-f61f-47d0-bb48-822c0a7de6b1

PORTARIA N.º 86, DE 24 DE MARÇO DE 2026 - PROCESSO N.º 13101.014720/2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os termos do artigo 47, §2°, da Lei n°4.615, de 19/06/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de São Luís) e **Processo nº 13101.014720/2025-SEMED.**

RESOLVE:

Readaptar pelo período de 01 (um) ano, a partir de **19/02/2026**, a servidora**ROSILENE CRISTINA DA SILVA CARVALHO,** Matrícula nº **21769**, cargo: Professor Nível Superior 4, efetiva, com lotação na Creche Monsenhor Frederico Chaves, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais (ampliada pelo Decreto nº 43.815 de 23.04.2013). Nomeada pelo Decreto s/nº de 05 de maio de 2004, sendo convalidados a data de 15.05.2003, através do Decreto nº 29.264 de 14.06.2006, o Ato de Nomeação e o Termo de Posse, considerando ser portadora do CID 10 F19.5, conforme relatório da Junta Médica Oficial do Munícipio/SEMAD, passando a exercer outras atribuições do cargo de professor elencadas no art.10 da Lei n°4.749 de 03 de janeiro de 2007 (Estatuto do Magistério Público Municipal de São Luís), compatíveis com seu atual estado de saúde.

Dê-se Ciência,

Publique-se e Cumpra-se,

Publicado por: Cassio Costa Pinheiro
Código identificador: 46cf9e7b-572f-44d2-928e-45a77f57357f

CARLA CRISTINA BAIMA SOUZA.
Secretária Adjunta de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 87/2026 - SEMED

Designar servidores para as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 21/2026, decorrente do Processo Administrativo 13101.000618/2026.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, POR DELEGAÇÃO ATRAVÉS DA PORTARIA DE DELEGAÇÃO Nº 191/2025 - SEMED, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a prerrogativa da Administração Pública em fiscalizar a execução dos contratos administrativos, consoante dispõe o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, ainda, em vista das boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(s) servidor(es) abaixo relacionados, para as funções de **Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo nº 21/2026**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de fardamento escolar destinado aos alunos das escolas da Rede Municipal de Ensino e da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED** e a empresa **RS COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO LTDA** - CNPJ Nº 17.112.698/0001-30, decorrente do Processo Administrativo nº 13101.000618/2026:

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Giovanni Montini Soares	Gestor	50901
Dulce Irene de Luna Martins	Fiscal Técnico	6468742
Victor Hugo Cruz Pontes Duarte	Fiscal Administrativo	6468609
Wander Roberto Mendes Pinheiro	Fiscal Substituto	63368

Art. 2º Para efeito dessa Portaria, considera-se:

I – Gestor: servidor designado para gerir aos atos de fiscalização do objeto do contrato;

II – Fiscal (Técnico/Administrativo): servidor designado para proceder aos atos de fiscalização do contrato;

III – Fiscal Substituto: servidor designado para proceder aos atos de fiscalização do contrato, na ausência dos titulares;

Art. 3º Aos Fiscais, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Acompanhar os pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade gestora competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade gestora competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Opina formalmente, quando do término da vigência do contrato, sobre a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia digital dos processos de contratação;

IX – Encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Atestar as Ordens de Pagamentos e encaminhá-las à unidade gestora competente para pagamento;

XI – Outras atividades pertinentes à boa e regular execução contratual.

Art. 4º Aos fiscais designados nesta Portaria deverão ser entregues mídia digital contendo: Contrato e Aditivos com suas respectivas publicações,

parecer da CPL e SINC, entre outros materiais pertinentes à sua atribuição, garantindo-lhes, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 5º Fica garantido aos fiscais de contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 6º Os fiscais poderão dispor, caso necessário, de apoio e auxílio técnico de setores da SEMED, permitida ainda a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes à sua atribuição, conforme a lei.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 24 DE MARÇO DE 2026.

PATRÍCIA RIBEIRO COIMBRA
Secretária Adjunta de Orçamento e Finanças
Autoridade Delegada conforme Portaria nº 191/2025 – SEMED
(Publicada no D.O.M. nº 109 de 13/05/2025)

Publicado por: Leonice Maria Barros Amorim Guilhon
Código identificador: 321be1d2-79c9-40ba-b9a1-c3b63060d854

PORTARIA N.º 89, DE 24 DE MARÇO DE 2026 - PROCESSO N.º 13101.009631/2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os termos do artigo 47, §2°, da Lei n°4.615, de 19/06/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de São Luís) e **Processo nº 13101.009007/2025 - SEMED.**

RESOLVE:

Readaptar pelo período de 01 (um) ano, a partir de **29/09/2025**, a servidora **JANILDE SOUSA DOS SANTOS MOURA,** Matrícula nº **11418**, cargo: Professor Nível Superior 4, efetiva, com lotação na UEB Cidade Olímpica, turno vespertino, carga horária de 20 (vinte) horas semanais. Nomeada pelo Decreto nº 22.082 de 22 de junho de 2005, com data de Termo de Posse em 22 de julho de 2005, considerando ser portadora do CID 10 M51.1, conforme relatório da Junta Médica Oficial do Munícipio/SEMAD, passando a exercer outras atribuições do cargo de professor elencadas no art.10 da Lei n° 4.749 de 03 de janeiro de 2007 (Estatuto do Magistério Público Municipal de São Luís), compatíveis com seu atual estado de saúde.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se,

CARLA CRISTINA BAIMA SOUZA.
Secretária Adjunta de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por: Cassio Costa Pinheiro
Código identificador: e0d4af31-ea86-46c2-a2c6-030e40ca9a21

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFAZ

PORTARIA N.º 101/2026 - ISENÇÃO DE ALVARÁ

SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° 004/2021-GS, artigos 104, inciso I e 496, inciso I, do Código Tributário do Município de São Luís (Lei 6.289, de 28 de dezembro de 2017),

RESOLVE

Declarar ser isento o **INSTITUTO EDUCACIONAL E SOCIAL BOAS NOVAS**, CNPJ nº 07.978.474/0001-51, localizado na Rua Rio Buriti parte I, nº 12 - Ribeira, da Taxa de Licença e Verificação Fiscal para Localização e Funcionamento – ALVARÁ, referente aos exercícios de 2026, 2027 e 2028, observadas as disposições contidas na Instrução Normativa nº 0001/2025-GS, conforme parecer do(a) Auditor(a) Fiscal de Tributos Municipais e parecer nº 3318954/2026 e nos termos do processo administrativo nº. 14101.003820/2026, tramitado nesta Secretaria Municipal da Fazenda.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS (MA), 20 DE MARÇO DE 2026.

Monique de Pierrelevée Bragança Cantanhede
Secretária Adjunta de Gestão Tributária

Publicado por: Elton Fábio Pereira Costa
Código identificador: 015ca785-4538-4df4-82ba-65128795c5ea

PORTARIA N.º 102/2026 - ISENÇÃO DE ALVARÁ

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° 004/2021-GS, artigos 104, inciso I e 496, inciso I, do Código Tributário do Município de São Luís (Lei 6.289, de 28 de dezembro de 2017),

RESOLVE

Declarar ser isenta a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO RESIDENCIAL RECANTO DOS PÁSSAROS - AMORPAS**, CNPJ nº 00.363.418/0001-63, localizado a Rua Bem-Ti-Vi, Quadra 10, nº 11 – Recanto dos Pássaros - Cidade Operária, do pagamento da Taxa de Licença e Verificação Fiscal para Localização e Funcionamento – ALVARÁ, referente aos exercícios de 2026, 2027 e 2028 observadas as disposições contidas na Instrução Normativa nº 001/2025-GS, conforme parecer do(a) Auditor(a) Fiscal de Tributos Municipais nº 3298814/2026, nos termos do processo administrativo nº. 14101.004028/2026, tramitado nesta Secretaria Municipal da Fazenda.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS (MA), 23 DE MARÇO DE 2026.

Monique de Pierrelevée Bragança Cantanhede
Secretária Adjunta de Gestão Tributária

Publicado por: Elton Fábio Pereira Costa
Código identificador: c1991a2d-aa47-4492-8aa2-ccb73bb58e0a

PORTARIA N.º 80/2026 - ISENÇÃO DE ALVARÁ

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° 004/2021-GS, artigos 104, inciso I e 496, inciso I, do Código Tributário do Município de São Luís (Lei 6.289, de 28 de dezembro de 2017),

RESOLVE

Declarar ser isenta a **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO**, CNPJ n°. 05.760.426/0001-67, localizada na ST Cid Universidade Paulo VI, s/n – Sede, do pagamento da Taxa de Licença e Verificação Fiscal para Localização e Funcionamento – ALVARÁ, referente aos exercícios de 2025, 2026 e 2027, observadas as disposições contidas na Instrução Normativa nº 001/2025-GS, conforme parecer do(a) Auditor(a) Fiscal de Tributos Municipais nº 3115006/2026 e nos termos do processo administrativo nº. 14101.000932/2026, tramitado nesta Secretaria Municipal da Fazenda.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS (MA), 12 DE MARÇO DE 2026.

Monique de Pierrelevée Bragança Cantanhede
Secretária Adjunta de Gestão Tributária

Publicado por: Elton Fábio Pereira Costa
Código identificador: 91ee2719-8ef7-4b17-bd27-8f61c5527e23

PORTARIA N.º 83/2026 - ISENÇÃO DE ALVARÁ

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 004/2021, artigos 104, inciso I, e 496, inciso I, alínea "a", do Código Tributário do Município de São Luís (Lei 6.289, de 28 de dezembro de 2017),

RESOLVE

Declarar ser isento o **TRAMANDO TEATRO**, CNPJ nº 10.494.237/0001-20, da Taxa de Licença e Verificação Fiscal para Localização e Funcionamento - ALVARÁ, localizado no Condominio Atlântico, nº 403, Aptº 403, Bloco K - Bequimão, referente aos exercícios de 2026, 2027 e 2028, observadas as disposições contidas na Instrução Normativa nº 001/2017-GS, conforme parecer do(a) Auditor(a) Fiscal de Tributos Municipais nº 3450622/2026 e o que consta no Processo Administrativo Sei nº 14101.005209/2026, tramitado nesta Secretaria Municipal da Fazenda.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS(MA), 12 DE MARÇO DE 2026.

Monique de Pierrelevée Bragança Cantanhede
Secretária Adjunta de Gestão Tributária

Publicado por: Elton Fábio Pereira Costa
Código identificador: ed5b183c-2e62-4d5c-8622-bcc6cf8ce581

PORTARIA N.º 85/2026 - ISENÇÃO DE ALVARÁ

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 004/2021, artigos 104, inciso VI, e 496, inciso I, alínea "c", do Código Tributário do Município de São Luís (Lei 6.289, de 28 de dezembro de 2017),

RESOLVE

Declarar ser isenta o **INSTITUTO POBRES SERVOS DA DIVINA PROVIDÊNCIA**, CNPJ nº 92.726.819/0012-01, da Taxa de Licença e Verificação Fiscal para Localização e Funcionamento - ALVARÁ, localizada na Avenida 203, nº 100 - Cidade Operária, nº 100 - Cidade Operária, referente aos exercício de 2026, 2027 e 2028, observadas as disposições contidas na Instrução Normativa nº 001/2017-GS, conforme parecer do(a) Auditor(a) Fiscal de Tributos Municipais nº 11073/2026, e o que consta no Processo Administrativo nº 14101.001195/2026, tramitado nesta Secretaria Municipal da Fazenda.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS(MA), 16 DE MARÇO DE 2026.

MONIQUE DE PIERRELEVÉE BRAGANÇA CANTANHEDE
Secretária Adjunta de Gestão Tributária

Publicado por: Elton Fábio Pereira Costa
Código identificador: 0a8b31fa-f563-4357-8790-6398c95c0ca4

PORTARIA N.º 88/2026 - ISENÇÃO DE ALVARÁ

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 004/2021 artigos 104, inciso VI, e 496, inciso I, alínea "c", do Código Tributário do Município de São Luís (Lei 6.289, de 28 de dezembro de 2017),

RESOLVE

Declarar ser isento a **PARÓQUIA SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, CNPJ nº 07.381.668/0001-75, da Taxa de Licença e Verificação Fiscal para Localização e Funcionamento - ALVARÁ, localizada na Avenida Marechal Castelo Branco, nº 513 - São Francisco, referente aos exercícios de 2026, 2027 e 2028, observadas as disposições contidas na Instrução Normativa nº 001/2025-GS, conforme parecer do(a) Auditor(a) Fiscal de Tributos Municipais nº 3249264/2026, e o que consta no Processo Administrativo nº 14101.003491/2026, tramitado nesta Secretaria Municipal da Fazenda.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS(MA), 16 DE MARÇO DE 2026.

MONIQUE DE PERRELEVÉE BRAGANÇA CANTANHEDE
Secretária Adjunta de Gestão Tributária

Publicado por: Elton Fábio Pereira Costa
Código identificador: b5c8feae-9a31-4aab-b3ac-ca691d45d42b

PORTARIA N.º 89/2026 - ISENÇÃO DE ALVARÁ

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 004/2021, artigos 104, inciso VI, e 496, inciso I, alínea "c", do Código Tributário do Município de São Luís (Lei 6.755, de 11 de março de 2020),

RESOLVE

Declarar ser isento o **INSTITUTO MISSÃO JOVEM - IMJ**, CNPJ nº 23.421.001/0001-05, da Taxa de Licença e Verificação Fiscal para Localização e Funcionamento - ALVARÁ, localizada na Rua Pau Brasil, nº

07 - Vila Embratel, referente aos exercícios de 2026, 2027 e 2028 observadas as disposições contidas na Instrução Normativa nº 001/2025-GS, conforme parecer do(a) Auditor(a) Fiscal de Tributos Municipais nº 3352943/2026, e o que consta no Processo Administrativo nº 14101.000003/2026, tramitado nesta Secretaria Municipal da Fazenda.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS(MA), 16 DE MARÇO DE 2026.

MONIQUE DE PIERRELEVÉE BRAGANÇA CANTANHEDE
Secretária Adjunta de Gestão Tributária

Publicado por: Elton Fábio Pereira Costa
Código identificador: 9fb6ed73-d638-467c-9fa0-2bf4686f0add

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SETUR

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21101.000074/2026

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos da manutenção sanitária (higienização de cisterna e controle integrado de pragas e vetores) para atender as unidades da Secretaria Municipal de Turismo - SETUR/SLZ.

ENDEREÇO ELETRÔNICO (SISTEMA): https://www.gov.br/compras/pt-br (Sistema de Eletrônica Integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Comprasnet 4.0).

INTEGRA DO EDITAL E ANEXOS: O aviso de Contratação Direta e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou solicitações por e-mail: caf@setur.saoluis.ma.gov.br.

São Luís, 24 de março de 2026

Saulo Ribeiro dos Santos
Secretário Municipal de Turismo

Publicado por: Mara Christina Fernandes Anchieta
Código identificador: 6dc039a8-9a44-415d-8030-7d299d7a7b48

PORTARIA N.º 28/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Portaria de n.º 132/2024 de 25 de fevereiro de 2021, e considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da Legalidade, previsto no Art. 37 da Constituição Federal e Art. 5 da Lei 14.133/21.

RESOLVE,

DESIGNAR, a servidora abaixo relacionada para fiscalizar a execução dos serviços, objeto do Processo N°. 20101.000058/2026, referente a participação da Setur São Luís na feira de turismo FETUR Piauí, que ocorrerá durante os dias 19 e 20 de março de 2026, na cidade de Teresina-PI, no Centro de Convenções de Teresina, para esta secretaria, assegurando o direito de verificação e exigência da perfeita execução em todos os termos e condições, inclusive solicitando a contratada se assim julgar conveniente, informações sobre o seu andamento.

SERVIDORA	MATRÍCULA	CARGO
Erika Fernanda Napoleão de Sousa	52506	Coordenadora de Promoções Turística e Integração Turísticas - DAS 5

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se,

São Luís, 23 de março 2026.

SAULO RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Turismo/SETUR

Publicado por: Mara Christina Fernandes Anchieta
Código identificador: 3db42975-2124-403a-b21a-48a4df939421

PORTARIA N.º 29/2026

O secretário Municipal de Turismo, Saulo Ribeiro dos Santos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na LEI Nº 14.133/21.

Resolve:

I - Designar os servidores abaixo para comporem a comissão de planejamento, fiscalização e risco do processo de contratação na participação no

Metting Brasil 2026 - Europa.

- DESIGNAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	E-MAIL
Gisele Polanski França da Silva	52436	Coordenadora de Planejamento	giselepoanski.setur@gmail.com
Patrícia Santos Mendonça Brant	880796	Coordenadora de Qualidade	qualidade1.seturslz@gmail.com

- DESIGNAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	E-MAIL
Mara Christina Fernandes Anchieta	35127	Chefe de Gabinete	maraanchieta@gmail.com
Kheyla Cristina da Cunha Ewerton	24873	Técnica da Coord. Adm .Financeira	cafseturslz@gmail.com

- DESIGNAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELO CONTROLE DE RISCO:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	E-MAIL
Brenda Rodrigues Coelho Leite	48057	Coordenadora da Mercadológica	cooam.setur@gmail.com
Tallyane de Jesus Gomes Costa	63000	Técnica da Coord. Adm. Financeira	tallyanecosta11@gmail.com

II - Dê-se Ciência e Cumpra-se,

São Luís, 23 de março de 2026

Saulo Ribeiro dos Santos
Secretário Municipal de Turismo

Publicado por: Mara Christina Fernandes Anchieta
Código identificador: 5ccc3eff-83df-448a-8bb0-5e38975180b9

PORTARIA N.º 30/2026

O Secretário Municipal de Turismo, Saulo Ribeiro dos Santos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na LEI Nº 14.133/21.

Resolve:

I -Designar os servidores abaixo para comporem a comissão de planejamento , fiscalização e risco da Contratação de consultoria especializada em ESG (Environmental, Social and Governance) para realização de diagnóstico institucional e estruturação de diretrizes, indicadores e plano de ação voltados à implementação de práticas sustentáveis, sociais e de governança no âmbito da Secretaria Municipal de Turismo.

- DESIGNAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	E-MAIL
Erika Fernanda Napoleão de Sousa	52506	Coordenadora da Promoção Turística	napoleao.promotursetur@gmail.com
Patrícia Santos Mendonça Brant	880796	Coordenadora da Qualidade	qualidade1.setur@gmail.com

- DESIGNAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	E-MAIL
Mara Christina Fernandes Anchieta	35127	Chefe de Gabinete	maraanchieta@gmail.com
Kheyla Cristina da Cunha Ewerton	24873	Assistente Técnica Administrativa	cafseturslz@gmail.com

- DESIGNAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELO CONTROLE DE RISCO:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	E-MAIL
Brenda Rodrigues Coelho Leite	48057	Coordenadora da Mercadológica	cooam.setur@gmail.com

Tallyane de Jesus Gomes Costa	63000	Assistente Técnica Administrativa	tallyanecosta11@gmail.com

II - Dê-se Ciência e Cumpra-se,

São Luís, 23 de março de 2026

Saulo Ribeiro dos Santos
Secretário Municipal de Turismo

Publicado por: Mara Christina Fernandes Anchieta
Código identificador: 5e0a864a-7868-434f-9ac8-92b78012acc4

PORTARIA N.º 30/2026

O Secretário Municipal de Turismo, Saulo Ribeiro dos Santos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na LEI Nº 14.133/21.

Resolve:

I - Designar os servidores abaixo para comporem a comissão de planejamento , fiscalização e risco de licitação da Contratação de Empresa Especializada para Pesquisa de Demanda Turística SETUR – São Luís

- DESIGNAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	E-MAIL
Erika Fernanda Napoleão de Sousa	52506	Coordenadora da Promoção Turística	napoleao.promotursetur@gmail.com
Patrícia Santos Mendonça Brant	880796	Coordenadora da Qualidade	qualidade1.seturslz@gmail.com

- DESIGNAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	E-MAIL
Mara Christina Fernandes Anchieta	35127	Chefe de Gabinete	maraanchieta@gmail.com
Kheyla Cristina da Cunha Ewerton	24873	Tecnica Adm da Coord Adm Financeira	cafseturslz@gmail.com

- DESIGNAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELO CONTROLE DE RISCO

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	E-MAIL
Gisele Polanski França da Silva	52436	Coordenadora de Planejmento	giselepolanski@gmail.com
Tallyane de Jesus Gomes Costa	63000	Técnica Adm da Coord Adm Financeira	tallyanecosta11@gmail.com

II - Dê-se Ciência e Cumpra-se,

São Luís, 23 de março de 2026

Saulo Ribeiro dos Santos
Secretário Municipal de Turismo

Publicado por: Mara Christina Fernandes Anchieta
Código identificador: 0c9aaf99-246b-4a90-912d-89209ed08884

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS E LAZER - SEMDEL

PORTARIA N.º 01/2026-SEMDEL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

AUTORIZAR o afastamento e concessão o de 04 (quatro) diárias aos servidores: Elmickson Feitosa Serejo, Coordenador Desporto e Lazer, Mat: 63275, DAS5, Laércio Pablo Sousa Dos Reis, Assistente Técnico, Mat: 63377, DAI2, Gabriel Filipe Lobato Soares, Assistente Técnico, Mat: 63371, DAI2 e Raimundo Nonato Silva, Mar: 4297, demais cargos não classificados, no período de 25 à 28 de março de 2026, a fim de participar de um curso presencialmente da nova lei de licitações vinculados à Secretaria Municipal de Esporte e lazer – SEMDEL.

ROMÁRIO SILVA BARROS
Secretário

Publicado por: Laércio Pablo Sousa dos Reis
Código identificador: 159a73f9-0434-4065-a059-c9f85ad4bbd2

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 182/2025, DATADO DE 21/03/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 182/2025, DATADO DE 21/03/2025. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12101.001259/2026**, DATADO DE 09/03/2026; **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP; **CONTRATADA:** L. DOS SANTOS SILVA COMÉRCIO LTDA.; **OBJETO:** FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, NATURAL EM GARRAFÕES DE 20 LITROS EM VASILHAMES; **PRAZO:** 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO EM 21/03/2026 E TÉRMINO EM 21/03/2027; **DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O VALOR TOTAL DA PRORROGAÇÃO É DE DE R$ 19.712,00 (DEZENOVE MIL SETECENTOS E DOZE REAIS); NOTA DE EMPENHO: 961/2026; **DOTAÇÃO:** 12101.0412204022.002.3.3.90.30.150000000, FONTE DE RECURSO: 1500000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, ELEMENTO DE DESPESA: 30-MATERIAL DE CONSUMO; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Publicado por: Marcos Antonio Mendes de Sousa
Código identificador: aca383b9-4406-4108-9f20-79476badaf7d

PORTARIA N.º 014/2026-SEMOSP, DATADA DE 20/03/2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** , no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da designação dos responsáveis pela gestão e fiscalização do **Contrato nº 87/2026**, firmado com a empresa A. W. M. ARAÚJO LTDA.;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Paulo Victor Mendes, Coordenador de Frota de Veículos e Máquinas Pesadas, Matrícula 51395, para exercer a função de **Gestor do Contrato nº 87/2026**, celebrado em 17/03/2026, decorrente do Processo Administrativo nº **12101.001342/2026**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em locação de veículos com quilometragem livre, sem combustível e sem motorista, incluindo rastreamento, seguro total, manutenção preventiva e corretiva, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do edital - SRP Nº 90.149/2025, proposta de preços apresentada pela CONTRATADA e ARP nº 38/2026-CPL/PMS, executados pela empresa A W M ARAÚJO LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.555.292/0001-48.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de **Fiscalização Técnica e Administrativa** do Contrato referido no artigo anterior:

I – Celso Marcelino C. Filho, Matrícula nº 7269, Agente Administrativo;

II – Edlaine Amaral Gonçalves Tupinambá Sena, Matrícula nº 6469085, Assistente Técnico Nível Médio.

Art. 3º Compete ao Gestor e aos Fiscais do Contrato acompanhar, fiscalizar e supervisionar a execução contratual, proceder ao registro de ocorrências e atestar os serviços prestados, adotando as providências necessárias para o fiel cumprimento do objeto contratado, durante toda a vigência do contrato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

David Col Debella
Secretário

Publicado por: Marcos Antonio Mendes de Sousa
Código identificador: 2133f355-8939-4594-b63f-3f518cf36432

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO - SEMURH

EDITAL DE ABERTURA DE MATRÍCULA DO PROCESSO SE! N.º 19101.000075/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO DA PREFEITURA DE SÃO LUÍS/MA, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA DA ÁREA DE TERRA, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA,** com fundamento no art. 37, caput, da Constituição Federal, e art. 28 da Lei n° 13.465/2017, dá conhecimento a quem interessar possa, da instauração de **Processo de Abertura de Matrícula,** figurando como Autor(a)**Prefeitura de São Luís,CNPJ n° 06.307.102/0001-30,** residente no imóvel **com área total de terreno de 3.111,84m² e perímetro de 230,12m,** localizado na **Avenida Edson Brandão, s/nº, Bairro: Anil, São Luís - MA,** contendo as seguintes características: Inicia-se a descrição deste perímetro no **vértice -P-0001**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas N 9.717.825,6239m e E 583.889,3810m; deste segue confrontando com a AVENIDA EDSON BRANDÃO, com azimute de 244°45'29" por uma distância de 24,33m até o **vértice -P-0002, de coordenadas N 9.717.815,2471m e E 583.867,3712m;** deste segue confrontando com o IMOVEL Nº 671, com azimute de 335°49'55" por uma distância de 22,72m até o **vértice -P-0003, de coordenadas N 9.717.835,9767m e E 583.858,0688m;** deste segue confrontando com o IMOVEL Nº 671, com azimute de 352°38'30" por uma distância de 24,10m até o **vértice -P-0004, de coordenadas N 9.717.859,8830m e E 583.854,9816m;** deste segue confrontando com o IMOVEL Nº 10, com azimute de 17°09'32" por uma distância de 47,60m até o **vértice -P-0005, de coordenadas N 9.717.905,3599m e E 583.869,0232m;** deste segue confrontando com a AVENIDA JÃO PESSOA, com azimute de 107°46'54" por uma distância de 41,56m até o **vértice -P0006, de coordenadas N 9.717.892,6686m e E 583.908,5955m;** deste segue confrontando com o CONDOMINIO PRIMAVERA, Nº S/N, com azimute de 195°09'09" por uma distância de 38,90m até o **vértice -P-0007, de coordenadas N 9.717.855,1178m e E 583.898,4267m;** deste segue confrontando com o CONDOMINIO PRIMAVERA, Nº S/N, com azimute de 203°09'19" por uma distância de 8,49m até o **vértice -P-0008, de coordenadas N 9.717.847,3106m e E 583.895,0877m;** deste segue confrontando com o CONDOMINIO PRIMAVERA, Nº S/N, com azimute 194°44'34" por uma distância de 22,42m até o **vértice -P-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 230,12 m. Fica, ainda, garantida, no **prazo de 15 dias**, facultado o direito de impugnação, cujo ato deve ser formalizado e apresentado no Setor de Protocolo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO,** com sede nesta cidade, localizada à Avenida Guaxemduba, n° 280, Centro, no horário das 08:00 às 13:00, de segunda à sexta-feira. Dado e passado nesta

SUPERINTENDÊNCIA DA ÁREA DE TERRA, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, aos **23 dias do mês de março de 2026**.

NATAN COSTA RODRIGUES
Coordenador de Terras e Regularização Fundiária de São Luís - MA
Mat: 51467

Publicado por: Francineide Silva Garcês
Código identificador: dbf32689-fb9d-49d9-b030-596430f05ea5

EDITAL DE ABERTURA DE MATRÍCULA DO PROCESSO SEI! N.º 19101.007492/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO DA PREFEITURA DE SÃO LUÍS/MA, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA DA ÁREA DE TERRA, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA,** com fundamento no art. 37, caput, da Constituição Federal, e art. 28 da Lei n° 13.465/2017, dá conhecimento a quem interessar possa, da instauração de **Processo de Abertura de Matrícula,** figurando como Autor(a)**Prefeitura de São Luís,CNPJ n° 06.307.102/0001-30,** residente no imóvel **com área total de terreno de 5.240,84m² e perímetro de 297,95m,** localizado na **Avenida Alessandra Caldas, s/nº, Bairro: Santa Efigênia, São Luís - MA,** contendo as seguintes características: Inicia-se a descrição deste perímetro no **vértice -P-0001**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de **coordenadas N 9.714.996,10m e E 590.341,84m;** deste segue confrontando com a AV. ALESSANDRA CALDAS, com azimute de 5°53'33" por uma distância de 91,19m até o **vértice -P-0002, de coordenadas N 9.715.086,81m e E 590.351,20m;** deste segue confrontando com a RUA UM, com azimute de 79°31'36" por uma distância de 49,55m até o **vértice -P-0003, de coordenadas N 9.715.095,82m e E 590.399,93m;** deste segue confrontando com a RUA CINCO, com azimute de 169°59'47" por uma distância de 82,47m até o **vértice - P0004, de coordenadas N 9.715.014,60m e E 590.414,25m;** deste segue confrontando com a RUA SEIS, com azimute 255°40'17" por uma distância de 74,74m até o **vértice - P-0001,** ponto inicial da descrição deste perímetro de 297,95m. Fica, ainda, garantida, no **prazo de 15 dias**, facultado o direito de impugnação, cujo ato deve ser formalizado e apresentado no Setor de Protocolo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO,** com sede nesta cidade, localizada à Avenida Guaxemduba, n° 280, Centro, no horário das 08:00 às 13:00, de segunda à sexta-feira. Dado e passado nesta **SUPERINTENDÊNCIA DA ÁREA DE TERRA, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, aos **23 dias do mês de março de 2026**.

NATAN COSTA RODRIGUES
Coordenador de Terras e Regularização Fundiária de São Luís - MA
Mat: 51467

Publicado por: Francineide Silva Garcês
Código identificador: 0117772f-a68d-4670-97e4-00155f0d679f

EDITAL DE ABERTURA DE MATRÍCULA DO PROCESSO SEI! N.º 19101.007500/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO DA PREFEITURA DE SÃO LUÍS/MA, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA DA ÁREA DE TERRA, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA,** com fundamento no art. 37, caput, da Constituição Federal, e art. 28 da Lei n° 13.465/2017, dá conhecimento a quem interessar possa, da instauração de **Processo de Abertura de Matrícula,** figurando como Autor(a)**Prefeitura de São Luís,CNPJ n° 06.307.102/0001-30,** residente no imóvel **com área total de terreno de 189,75m² e perímetro de 55,18m,** localizado na **Rua Nossa Senhora da Vitória, s/nº, Bairro: Vila Palmeira, São Luís - MA,** contendo as seguintes características: Inicia-se a descrição deste perímetro no **vértice -P-0001,** georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas N 9.719.165,98m e E 582.193,62m; deste segue confrontando com a RUA NOSSA SENHORA DA VITORIA, com azimute de 292°04'55" por uma distância de 13,14m até o **vértice -P-0002, de coordenadas N 9.719.170,92m e E 582.181,44m;** deste segue confrontando com a RUA BOA ESPERAÇA, com azimute de 20°11'21" por uma distância de 14,45m até **o vértice -P-0003, de coordenadas N 9.719.184,48m e E 582.186,43m;** deste segue confrontando com a propriedade de NÃO IDENTIFICADOS, com azimute de 112°04'55" por uma distância de 13,14m até o **vértice -P-0004, de coordenadas N 9.719.179,54m e E 582.198,61m;** deste segue confrontando com a propriedade de NÃO IDENTIFICADOS, com azimute 200°11'21" por uma distância de 14,45m até o **vértice -P-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 55,18 m. Fica, ainda, garantida, no **prazo de 15 dias**, facultado o direito de impugnação, cujo ato deve ser formalizado e apresentado no Setor de Protocolo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO,** com sede nesta cidade, localizada à Avenida Guaxemduba, n° 280, Centro, no horário das 08:00 às 13:00, de segunda à sexta-feira. Dado e passado nesta **SUPERINTENDÊNCIA DA ÁREA DE TERRA, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, aos **23 dias do mês de março de 2026**.

NATAN COSTA RODRIGUES
Coordenador de Terras e Regularização Fundiária de São Luís - MA
Mat: 51467

Publicado por: Francineide Silva Garcês
Código identificador: 1faffc63-34ad-41e0-98be-feffa9b99fc9

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO - SEMAPA

EXTRATO DE CONTRATO N.º 98/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: SEI nº 28101.000120/2026. **CONTRATANTE:** Município de São Luís, por intermédio da **Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento (SEMAPA)**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.307.102/0001-30. **CONTRATADA: L S Comércio e Serviços LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.125.791/0001-65. **OBJETO:** Fornecimento contínuo de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S-10) para utilização nos veículos administrativos que compõem a frota da SEMAPA. **VALOR GLOBAL: R$ 810.996,00** (oitocentos e dez mil e novecentos e noventa e seis reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses** contados a partir da data de assinatura, com possibilidade de prorrogação sucessiva por até 10 (dez) anos. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021** e Decretos Municipais nº 60.155/2024, 60.157/2024 e 61.092/2024. **VINCULAÇÃO:** O contrato vincula-se aos termos do **Edital do Pregão Eletrônico nº 90.045/2025** e ao Termo de Referência nº 004/2025 – SEMUSC. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 28101.0412204022.002, Elemento de Despesa 3.3.90.30 e Fonte de Recurso 1500000000. **DATA DE ASSINATURA:** 24 de março de 2026. **SIGNATÁRIOS:** Alessandra Pontes Oliveira Lima (pela Contratante) e Leopoldo Correa Santos Neto (pela Contratada).

Publicado por: Jean Cleiton Silva Santos
Código identificador: 14fe5b8d-546e-45c0-826f-4bd3aac14f57

PORTARIA N.º 3/2026 - SEMAPA

Dispõe sobre a designação de fiscal de contrato administrativo no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento – SEMAPA.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO – SEMAPA**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução contratual por representante da Administração;

CONSIDERANDO o Contrato nº 98/2026 – SEMAPA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento contínuo de combustíveis para atender a frota da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento – SEMAPA;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regular execução do contrato, garantindo a eficiência, economicidade e controle da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º

Designar o servidor **JOSÉ NILTON BORBA TORRES FILHO**, matrícula nº 48469, ocupante do cargo de **Coordenador de Orçamento e Finanças – COF**, como **FISCAL DO CONTRATO nº 98/2026 – SEMAPA**.

Art. 2º

Compete ao fiscal do contrato:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das cláusulas contratuais;
II – Registrar em relatório próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
III – Atestar o recebimento dos serviços/fornecimentos, observando quantidade e qualidade;
IV – Notificar a contratada quanto a irregularidades, fixando prazo para correção;
V – Informar ao gestor do contrato situações que demandem providências superiores;
VI – Controlar o fornecimento de combustíveis, mediante requisições e relatórios mensais;
VII – Exercer outras atribuições correlatas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Contrato.

Art. 3º

O fiscal designado deverá atuar em conformidade com as disposições contratuais, especialmente as cláusulas relativas à fiscalização e gestão, bem como com a legislação vigente.

Art. 4º

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ALESSANDRA PONTES OLIVEIRA LIMA
Secretária Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento – SEMAPA
Prefeitura Municipal de São Luís - MA

Publicado por: Jean Cleiton Silva Santos
Código identificador: aa4f8b26-6f09-4210-bfa3-284b9c2c888a

SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 17/2023/SEMCAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEMCAS Nº 25101.000975/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Luís, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMCAS**.

CONTRATADA: SRA. SILVIA MARA AMARAL PAVÃO, inscrita no CPF n° ***.115.203-**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

I – a prorrogação da vigência do Contrato nº 017/2023/SEMCAS, referente à locação de imóvel destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar da área do São Francisco/Cohama;
II – a inclusão de disposições contratuais complementares destinadas a disciplinar aspectos relacionados à manutenção, conservação, adequação estrutural e utilização do imóvel locado.

Parágrafo único. As disposições ora acrescidas possuem natureza complementar e interpretativa, não implicando alteração do objeto originalmente contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 017/2023/SEMCAS pelo período de 01 (um) ano, passando a vigorar de **17/04/2026 a 17/04/2027**, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme conveniência administrativa e acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DO REAJUSTE

Permanece inalterado o valor mensal da locação estabelecido no Segundo Termo Aditivo, mantidas as demais condições econômicas pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa ocorrerá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 25101;
PROJETO/ATIVIDADE: 0812204022.232/0824402102.181;
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36;
FONTE DE RECURSOS: 1500000000/1660000000.

A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEXTA – DA INCLUSÃO DE DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS COMPLEMENTARES

Ficam incluídas no Contrato nº 017/2023/SEMCAS as Cláusulas Vigésima Primeira à Trigésima Quarta, destinadas a disciplinar aspectos relacionados à manutenção predial, conservação, adequações estruturais e responsabilidades das partes quanto à utilização do imóvel.

Parágrafo único. As disposições ora incluídas possuem natureza complementar e interpretativa, não implicando alteração do objeto contratual nem modificação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A inclusão das disposições previstas neste Termo Aditivo não altera o equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado entre as partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA QUANTO A MANUTENÇÃO

Compete a LOCADORA, às suas expensas, nos termos do art. 22 da Lei

nº 8.245/1991, aplicado supletivamente aos contratos administrativos conforme art. 54, §2º, da Lei nº 8.666/1993:

I – Manutenção estrutural interna e externa:

a) reparar e manter fundações, pilares, vigas, lajes, paredes estruturais, fachadas, muros, grades fixas, portões estruturais e coberturas;
b) corrigir rachaduras, fissuras, recalques, infiltrações estruturais, desplacamentos e patologias construtivas, ainda que surgidas durante a vigência contratual, desde que não decorrentes de mau uso;
c) manter telhado, calhas, rufos e sistemas de escoamento pluvial em condições adequadas.

II – Instalações prediais estruturais:

a) responder pelas prumadas elétricas e hidráulicas, quadros gerais, aterramento, tubulações embutidas e caixas estruturais;
b) reparar falhas que comprometam a segurança, a estabilidade ou o funcionamento geral do imóvel.

III – Área externa e entorno imediato:

a) manter muros, calçadas estruturais, acessos, rampas fixas, drenagem do solo, contenção de erosões e estabilidade do terreno;
b) executar intervenções externas determinadas por autoridade pública quando relacionadas à estrutura ou segurança do imóvel.

IV – Vícios e defeitos ocultos:

Responder integralmente por vícios construtivos, defeitos ocultos e inadequações preexistentes, ainda que identificados após o início da vigência contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA QUANTO A MAUTENÇÃO

Compete a LOCATÁRIA, nos termos do art. 23 da Lei nº 8.245/1991, aplicado supletivamente aos contratos administrativos conforme art. 54, §2º, da Lei nº 8.666/1993, bem como arts. 55 e 66 do mesmo diploma:

I – Manutenção ordinária interna

a) realizar reparos decorrentes do uso normal, incluindo pintura interna, pequenos consertos em pisos, revestimentos, forros e divisórias;
b) manter portas, janelas, fechaduras, vidros, dobradiças, tomadas, interruptores e luminárias.

II – Instalações de uso direto

a) conservar e reparar torneiras, registros internos, sifões aparentes, vasos sanitários, pias, ralos e equipamentos instalados para funcionamento do Conselho;
b) executar manutenções preventivas básicas, evitando agravamento de danos.

III – Área externa – conservação

a) executar capina, roçagem, limpeza, varrição e conservação das áreas externas, pátios e acessos;
b) manter o imóvel livre de resíduos, entulhos e vegetação invasiva.

IV – Comunicação obrigatória

Comunicar formal e imediatamente a LOCADORA qualquer dano estrutural, infiltração, falha elétrica grave ou situação que extrapole a manutenção ordinária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO E RESPONSABILIDADE PELOS DANOS

Para fins deste contrato, os danos ao imóvel classificam-se da seguinte forma:

I – Danos estruturais ou construtivos (fundações, telhado, prumadas, muros, fachadas) → responsabilidade da LOCADORA;

II – Danos decorrentes do uso regular (desgaste natural) → não geram indenização;

III – Danos decorrentes de mau uso, negligência ou omissão na manutenção ordinária → responsabilidade da LOCATÁRIA;

IV – Danos agravados por falta de comunicação tempestiva → responsabilidade do LOCATÁRIO, quando comprovado o nexo causal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA (MUDANÇA DE MONOFÁSICO PARA TRIFÁSICO)

Em razão da autorização para a alteração do sistema de fornecimento de energia elétrica do imóvel, de monofásico para trifásico, fica estabelecido que:

I – As adequações, substituições ou redimensionamentos da fiação interna que se fizerem necessárias exclusivamente para atender ao aumento de carga elétrica, à ampliação do número de salas, à instalação de novos equipamentos ou às necessidades operacionais do Conselho Tutelar da área do São Francisco/Cohama, caracterizam-se como benfeitorias úteis, correndo às expensas da LOCATÁRIA, mediante prévia autorização da LOCADORA.

II – Permanecerão sob a responsabilidade da LOCADORA as intervenções relativas à substituição da fiação interna quando decorrentes de vício oculto, desgaste natural preexistente à locação, inadequação às normas técnicas de segurança elétrica ou risco à integridade do imóvel, independentemente da alteração do sistema para trifásico.

III – As adequações realizadas nos termos do inciso I incorporar-se-ão ao imóvel, ao término da locação, sem direito à indenização ou retenção, ressalvada disposição contratual expressa em contrário.

IV – Toda intervenção elétrica deverá observar as normas técnicas vigentes, ser acompanhada de ART ou RRT, e contar com a aprovação da concessionária de energia elétrica, quando exigido.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA

I – Fica autorizada a instalação de caixa d'água adicional, com capacidade compatível com a demanda do serviço público.

II – Compete a LOCADORA:

a) responder pela estrutura de suporte, lajes, bases e segurança estrutural;
b) realizar reparos estruturais que comprometam a estabilidade do sistema.

III – Compete a LOCATÁRIA:

a) custear a aquisição e instalação da caixa d'água;
b) realizar a limpeza periódica, higienização e manutenção ordinária;
c) reparar vazamentos decorrentes de uso, conexões e boias.

IV – A caixa d'água instalada incorporará o imóvel ao término do contrato, como benfeitoria útil, sem direito à retirada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA CAPINA, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS EXTERNAS

I – Compete a LOCATÁRIA:

a) executar serviços periódicos de capina, roçagem, limpeza e conservação das áreas externas, jardins e pátios;
b) manter o imóvel em condições adequadas de higiene, salubridade e segurança.

II – Compete a LOCADORA:

a) responder por intervenções estruturais externas, tais como:

- muros de arrimo;
- cercamentos estruturais;
- drenagem de solo e contenção de erosões.

III – Os serviços de capina e limpeza não caracterizam benfeitorias indenizáveis, tratando-se de manutenção ordinária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO AUMENTO DO NÚMERO DE SALAS (AMPLIAÇÃO INTERNA)

I – Fica autorizada a ampliação do número de salas, mediante adaptação do layout interno do imóvel, desde que não comprometa a estrutura original.

II – Compete a LOCADORA:

a) autorizar previamente a modificação;
b) executar ou custear obras que envolvam elementos estruturais, tais como demolição de paredes estruturais, reforços e adequações de carga.

III – Compete a LOCATÁRIA:

a) custear as adaptações internas que não afetem a estrutura, tais como:

- divisórias;
- drywall;
- portas;
- adequações elétricas e lógicas internas.

b) apresentar projeto básico ou layout técnico aprovado pela autoridade administrativa.

IV – As salas adicionais incorporar-se-ão ao imóvel como benfeitorias úteis, sem direito à indenização, salvo previsão contratual expressa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE PELA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SISTEMAS HIDROSSANITÁRIOS E PARTE EXTERNA DO IMÓVEL

Compete às partes, quanto à manutenção dos equipamentos, sistemas hidrossanitários e áreas externas do imóvel onde funciona o Conselho Tutelar da área do São Francisco/Cohama, observar as seguintes responsabilidades:

§1º Motor do portão eletrônico

I – Constitui responsabilidade da LOCATÁRIA a manutenção ordinária, preventiva e corretiva do motor do portão eletrônico, compreendendo ajustes, lubrificação, limpeza, substituição de peças de desgaste natural e reparos decorrentes do uso regular do equipamento.

II – Será de responsabilidade da LOCADORA o reparo ou substituição do motor do portão quando o dano decorrer de vício oculto preexistente à locação, defeito estrutural do portão, falha nos trilhos, colunas, bases, ou de problema estrutural da instalação elétrica que comprometa o funcionamento do equipamento.

§2º Limpeza e conservação da cisterna

I – A limpeza, higienização e desinfecção periódica da cisterna, bem como a conservação de tampas, vedação e dispositivos de acesso, constituem manutenção ordinária, sendo de inteira responsabilidade da LOCATÁRIA.

II – Caberá a LOCADORA a execução de reparos quando constatados danos estruturais, tais como fissuras, rachaduras, infiltrações por falha construtiva ou comprometimento da estrutura da cisterna.

§3º Bomba elétrica

I – A manutenção ordinária da bomba elétrica, incluindo substituição de componentes sujeitos a desgaste natural, ajustes, reparos por uso contínuo e troca do equipamento por fim de vida útil, será de responsabilidade da LOCATÁRIA.

II – Compete a LOCADORA responder pelos danos à bomba elétrica quando comprovadamente decorrentes de vício oculto, defeito estrutural das instalações elétricas ou hidrossanitárias, subdimensionamento original do sistema ou falha na base, abrigo ou infraestrutura fixa do imóvel.

§4º Parte externa do imóvel

I – A conservação rotineira da área externa do imóvel, incluindo capina, limpeza, pequenos reparos e manutenção estética, será de responsabilidade do LOCATÁRIO.

II – Permanecerão sob responsabilidade da LOCADORA as intervenções relacionadas à estrutura externa, tais como muros, paredes estruturais, fundações, cobertura, calçadas estruturais e demais elementos construtivos permanentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL

Ao término da vigência contratual, por decurso de prazo, rescisão ou qualquer outra forma legal de extinção, a LOCATÁRIA obriga-se a restituir o imóvel a LOCADORA, observadas, de forma cumulativa, as disposições a seguir:

I – Condições gerais de restituição

a) O imóvel deverá ser devolvido livre e desocupado, sem bens móveis, equipamentos, materiais ou resíduos pertencentes a LOCATÁRIA;
b) A restituição ocorrerá no estado de conservação resultante do uso regular do imóvel, conforme Laudo de Vistoria Inicial integrante do processo administrativo de locação;
c) Não serão considerados danos indenizáveis aqueles decorrentes do desgaste natural do uso, do tempo ou da finalidade pública da ocupação;
d) As benfeitorias úteis e necessárias autorizadas, realizadas no interesse do serviço público, incorporar-se-ão ao imóvel, sem direito à indenização ou retenção, salvo previsão contratual expressa.

II – Integridade estrutural e funcional

O imóvel deverá ser restituído com:

a) estrutura íntegra, compreendendo fundações, pilares, vigas, lajes, paredes estruturais, cobertura, telhado, calhas e rufos;
b) fachadas, muros, portões, grades fixas e calçadas estruturais em condições adequadas de segurança;
c) instalações elétricas e hidráulicas estruturais em funcionamento regular, ressalvados ajustes decorrentes de desgaste natural.

III –Reparos de responsabilidade do locatário

Antes da entrega das chaves, a LOCATÁRIA deverá:

a) executar todos os reparos ordinários sob sua responsabilidade,

incluindo pintura interna quando necessária, consertos em portas, fechaduras, janelas, vidros, ferragens, tomadas, interruptores e luminárias;
b) reparar danos decorrentes de mau uso, negligência ou omissão de manutenção;
c) regularizar eventuais danos em pisos, revestimentos, forros, divisórias e instalações de uso direto.

IV – Área externa

A restituição abrangerá:

a) áreas externas limpas e conservadas, livres de entulhos, resíduos e vegetação invasiva;
b) pátios, acessos e entorno imediato em condições adequadas de higiene e segurança;
c) inexistência de danos externos decorrentes de uso inadequado.

V – Adequações incorporadas

Permanecerão incorporadas ao imóvel:

a) Sistema elétrico trifásico;
b) Caixa d'água instalada;
c) Divisórias internas e ampliação de salas.

Sendo vedada a retirada de instalações fixas incorporadas.

VI – Vistoria final

A restituição do imóvel será precedida de vistoria técnica formal, a ser realizada por servidor designado pela Administração, mediante:

a) Elaboração de Laudo de Vistoria Final;
b) Comparação com o Laudo de Vistoria Inicial;
c) registro documental no processo administrativo.

VII – Entrega das chaves

a) A entrega das chaves somente será considerada válida após:

- aprovação da vistoria final;
- regularização das pendências apontadas;
- formalização do Termo Administrativo de Entrega do Imóvel.

b) A permanência no imóvel após o término do contrato sujeitará a LOCATÁRIA ao pagamento proporcional do aluguel, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

VIII – Responsabilização por danos remanescentes

Caso a LOCATÁRIA não promova os reparos de sua responsabilidade:

a) a LOCADORA poderá executá-los diretamente;
b) os custos comprovados poderão ser objeto de ressarcimento mediante apuração em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DO CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS

A responsabilidade pela obtenção, renovação e manutenção do Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros (AVCB, CLCB ou documento equivalente) será atribuída conforme a natureza das exigências técnicas, nos termos da Lei nº 8.245/1991, aplicada supletivamente aos contratos administrativos por força do art. 54, §2º, da Lei nº 8.666/1993:

§1º Responsabilidade da LOCADORA – Condições estruturais e preexistentes do imóvel

Compete a LOCADORA custear e executar as providências quando as exigências decorrerem de:

I – vício oculto, defeito construtivo

II - inadequação estrutural do imóvel;

II – necessidade de obras permanentes ou intervenções que se incorporem ao imóvel, tais como:

a) rotas de fuga estruturais;
b) saídas de emergência;
c) hidrantes prediais fixos e tubulações permanentes;
d) adequações estruturais de segurança contra incêndio.

§2º Responsabilidade da LOCATÁRIA – Exigências decorrentes do funcionamento do serviço público

Compete à LOCATÁRIA providenciar medidas relacionadas ao funcionamento do serviço público, incluindo:

I – instalação e manutenção de:

a) extintores;
b) sinalização de emergência;
c) iluminação de saída;
d) alarmes removíveis.

II – organização de:

a) plano de evacuação;
b) brigada de incêndio;
c) treinamento de servidores.

III – pagamento de taxas administrativas relativas à atividade exercida no imóvel.

§3º Execução técnica

Toda intervenção deverá:

I – observar normas técnicas da ABNT;

II – ser executada por profissional habilitado;

III – possuir ART ou RRT quando exigível;

IV – ser submetida à aprovação do Corpo de Bombeiros.

§4º Cooperação institucional

As partes comprometem-se a fornecer documentos, autorizações e acesso ao imóvel necessários à regularização do certificado.

§5º Incorporação das obras

As obras permanentes realizadas incorporar-se-ão ao imóvel, sem direito de retenção ou indenização, salvo previsão expressa em contrato.

§6º Responsabilização administrativa

O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar:

- aplicação de sanções contratuais;
- responsabilização administrativa;
- comunicação aos órgãos de controle, quando houver risco à segurança dos usuários.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS

BENFEITORIAS

As intervenções realizadas no imóvel durante a vigência contratual classificam-se como benfeitorias úteis ou necessárias, nos termos da Lei nº 8.245/1991.

Consideram-se benfeitorias úteis aquelas que aumentam ou facilitam o uso do imóvel para a finalidade pública, tais como:

- adaptação de salas;
- adequação elétrica trifásica;
- instalação de divisórias;
- instalação de caixa d'água.

Consideram-se benfeitorias necessárias aquelas destinadas à conservação do imóvel ou prevenção de deterioração, desde que previamente autorizadas pela Administração.

Salvo disposição contratual expressa em contrário, as benfeitorias úteis ou necessárias:

I – incorporar-se-ão ao imóvel;

II – não gerarão direito de retenção;

III – não ensejarão indenização à LOCATÁRIA.

A execução de benfeitorias dependerá de:

- autorização administrativa prévia;
- justificativa técnica;
- registro documental no processo administrativo.

As benfeitorias realizadas deverão observar:

- normas técnicas aplicáveis;
- responsabilidade técnica profissional;
- interesse público da ocupação do imóvel.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 017/2023/SEMCAS e nos termos aditivos anteriormente celebrados, que não conflitarem com as disposições do presente instrumento.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.

São Luís (MA), 24 de março de 2026.

TAMARA ARAÚJO DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicado por: Ellen Crysthie Castro Veloso
Código identificador: 458796af-128e-4103-9b88-314a173f61b1

PORTARIA Nº 37/2026, DE 24 DE MARÇO DE 2026

A **SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMCAS)**, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4°, III, XVI do Decreto nº 56.808/2020 que dispõe o Regimento Interno da Secretaria Municipal da Criança e Assistencial Social;

RESOLVE:
Art. 1º Designar as servidoras **MARIA DO CARMO SANTOS FONTOURA**, matrícula n° 63239, Chefe de Serviço, como Gestora Fiscal e **ELLEN CRYSTHIE CASTRO VELOSO**, matrícula n° 63274, Diretora Técnica de Serviços como Suplente de Gestor Fiscal, para acompanhar, fiscalizar, supervisionar e controlar as atividades inerentes à execução do **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 017/2023/SEMCAS**, referente ao **Processo Administrativo Nº 25101.000975/2026/SEMCAS**, cujo objeto se trata da **prorrogação da vigência do Contrato nº 017/2023/SEMCAS, referente à locação de imóvel destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar da área do São Francisco Cohama e da inclusão de disposições contratuais complementares destinadas a disciplinar aspectos relacionados à manutenção, conservação, adequação estrutural e utilização do imóvel locado**, firmado em 17/04/2023, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMCAS e a Sra. SILVIA MARA AMARAL PAVÃO, inscrita no CPF n° ***.115.203-**.

Art. 2º Esta Portaria entra vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

TAMARA ARAÚJO DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicado por: Ellen Crysthie Castro Veloso
Código identificador: ef9e5da7-68e4-4751-88ac-65bc5a1d2e47

CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 78/2026

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 90.159/2025/CPL/PMSL
Processo Administrativo SEI n.º 15901.030813/2025

Órgão Gerenciador: Central Permanente de Licitação do Município de São Luís - MA.

Órgão (s) Participante (s): Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n. º 4.537, de 16 de novembro de 2005, com sede na Avenida dos Holandeses, N.º 1, Quadra 36, Lote 1 a 14, Shopping do Automóvel Holandeses, loja 97, Calhau, São Luís/MA, CEP. :65.071-380, neste ato representada pela Presidente, a **Sr.ª. Silvana Carla Costa dos Santos**, inscrita no CPF N.º 488.045.***-**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 90.159/2025/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de Licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e dos Decretos Municipais n.º **60.155/2024, 60.157/2024** e **62.276/2026**, alterações posteriores e demais

normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto o **Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos para o abastecimento das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de São Luís**, especificados nos itens 35, 37 e 74 do **Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico - SRP n. º 90.159/2025/CPL/PMSL** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O beneficiário, os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta de preços da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

EMPRESA BENEFICIÁRIA: MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA					
CNPJ N.º: 21.681.325/0001-57		**PORTE: DEMAIS**			
TELEFONE: (31) 2522-8170		**E-MAIL: licitacao14@multifarma.com.br**			
ENDEREÇO: Rua três, n.º 283, Parque Norte, Vespasiano/MG, CEP: 33200-000					
VALOR TOTAL: R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)					
REPRESENTANTE LEGAL: Leandro Alves dos Reis					
RG N.º: MG 11.879.***		**CPF:** 060.955.***-**			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNIT (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
AMPLA PARTICIPAÇÃO					
35	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG XR (LIBERAÇÃO PROLONGADA) **Marca: PRATI DONADUZZI** **Fabricante: PRATI DONADUZZI**	COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	600.000	0,17	102.000,00
AMPLA PARTICIPAÇÃO					
37	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG **Marca: PRATI DONADUZZI** **Fabricante: PRATI DONADUZZI**	COMPRIMIDO	900.000	0,12	108.000,00
AMPLA PARTICIPAÇÃO					
74	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG **Marca: PRATI DONADUZZI** **Fabricante: PRATI DONADUZZI**	COMPRIMIDO	3.750.000	0,04	150.000,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será a Central Permanente de Licitações do Município de São Luís – MA.

3.2. A Secretaria Municipal da Saúde – SEMUS, é o único órgão participante do Registro de Preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de SRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei n.º 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do **subitem 4.1.**

4.6. **Dos limites para as adesões.**

4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o **subitem 4.6.2**, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.7. **Da vedação a acréscimos de quantitativos**

4.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, nos termos do art. 39, do Decreto Municipal 60.157/2024 e do art. 20, do Decreto Municipal 62.276/2026.

5. DA VALIDADE E DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. Caso haja prorrogação da ata de registro de preços, os preços registrados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA para correção dos preços inicialmente assegurados, em cumprimento ao artigo 34, inciso V do Decreto Municipal n.º 60.157/2024 e ao artigo 38, do Decreto Municipal n.º 62.276/2026.

5.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.3.1. O instrumento contratual de que trata o **subitem 5.3** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6. O registro a que se refere o **subitem 5.5.1** tem por objetivo o registro dos licitantes remanescentes para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8. A habilitação dos licitantes remanescentes somente será efetuada quando houver necessidade de contratação, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no Edital;* e

5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **item 9.**

5.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.10. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.

5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes da licitação, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

5.13.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, sem prejuízo à tentativa de negociação para redução de preços, para assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que

supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do **subitem 9.1** , sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **subitem 5.7.**

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do **subitem 9.4** , e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **subitem 7.2 e no subitem 7.2.1** , o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão participante para órgão participante; ou

8.2.2. De órgão participante para órgão não participante.

8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto n.º 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do **subitem 8.3 ,** a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 44, inciso III, do Decreto n.º 60.157/2024 e no artigo 41, inciso III, do Decreto n.º 62.276/2026.

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos **subitens 9.1 .1., 9.1.2., 9.1.3. e 9.1.4** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes,

observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto n.º 11.462, de 2023.

9.5. A ARP será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

9.5.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

9.5.2. Pelo esgotamento do saldo quantitativo registrado;

9.5.3. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

9.5.4. Por fato superveniente, decorrente de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução de obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

9.5.5. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

9.5.5.1. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.5.5.2. O cancelamento do registro de preços por fatos previstos no inc. IV deste artigo poderá ocorrer a pedido do fornecedor, desde que apresentadas as justificativas e provas das alegações.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no Edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos licitantes remanescentes no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto n.º 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto n.º 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 9.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *ANEXO I AO EDITAL*.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luís – MA, na data da assinatura eletrônica.

Silvana Carla Costa dos Santos
Presidente da CPL

Leandro Alves dos Reis
MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Publicado por: Luanna Cutrim de Araújo Silva
Código identificador: 5f135724-0cfe-4f76-9c71-76c91e354659

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 86/2025/CPL/PMSL/MA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

86/2025/CPL/PMSL/MA, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, POR INTERMÉDIO DA CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E A EMPRESA DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537/2005 alterada pela Lei n.º 7.690/2024, com sede na Avenida dos Holandeses, N 1, Quadra 36, Lote 1 a 14, Shopping do Automóvel Holandeses, loja 97. Calhau. CEP: 65071-380 - São Luís/MA, neste ato representada por sua Presidente, **Sra. Silvana Carla Costa dos Santos**, portadora do RG n.º 0360342120**-*, SSP/MA, e de outro lado a empresa **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA,** inscrita no CNPJ n.º 07.897.039/0001-00, localizada na Rua Antônio Gravata, N.º 136-A, Betânia. CEP: 30.570-040. Belo Horizonte - MG, representada por **Leonardo Antônio Rodrigues Cury**, portador do RG n.º 4.010.*** SSP/MG e do CPF n.º. 758.729.***-**, resolvem celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo SEI n.º 15901.003835/2026, referente ao Pregão Eletrônico n.º 90.001/2025/CPL/PMSL, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 62.276/2026, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Primeiro Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência**, bem como a **renovação dos quantitativos** referente à Ata de Registro de Preços n.º 86/2025/CPL/PMSL, firmada em 04/04/2025, no que se refere aos itens: 1 (Cadeira Odontológica Completa) e 13 (Ultrassom Odontológico).

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços n.º 86/2025 /CPL/PMSL fica prorrogada por mais 1 (um) ano, com fundamento no art. 84, da Lei n.º 14.133/2021 e art. 27, caput e § 2º, do Decreto Municipal n.º. 62.276/2026, iniciando-se o novo período de vigência em 04/04/2026.

2.2. A prorrogação ora formalizada tem por finalidade assegurar a continuidade do registro de preços e a regularidade do fornecimento dos itens mencionados, conforme justificativa constante nos autos do processo administrativo correspondente.

2.3. Permanecem inalteradas as demais condições originalmente estabelecidas na Ata, especialmente quanto aos valores unitários registrados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS

3.1. Nos termos do art. 27, § 3º, do Decreto Municipal n.º 62.276/2026, ficam renovados os quantitativos originalmente registrados para os itens 1 e 13, observado o limite máximo do quantitativo inicialmente previsto na Ata de Registro de Preços n.º 86/2025.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REFORÇO À GESTÃO E CONDIÇÕES TÉCNICAS

4.1. Durante a vigência prorrogada, a execução deverá observar o planejamento logístico da SEMUS e os procedimentos de fiscalização técnica do Termo de Referência, garantindo a conformidade dos materiais com as amostras aprovadas.

4.2. A detentora da Ata deverá colaborar com o monitoramento contínuo dos saldos e com a coleta de feedback dos usuários para garantir a qualidade e durabilidade dos itens entregues.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços n.º 86/2025/CPL/PMSL, publicada em 03/04/2025, que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação do extrato deste Primeiro Termo Aditivo no Diário Oficial do Município, no Portal da Transparência e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), após a sua assinatura, nos termos da legislação vigente.

São Luís – MA, 19 de março de 2026.

Silvana Carla Costa dos Santos
Presidente/CPL

Leonardo Antônio Rodrigues Cury
DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

Publicado por: Christiane Brenda de Freitas Bezerra Morais
Código identificador: ac0ac2f2-277f-4834-bcd7-6ab812b692cb

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 90/2025/CPL/PMSL/MA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 90/2025/CPL/PMSL/MA, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, POR INTERMÉDIO DA CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E A EMPRESA MÁXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537/2005 alterada pela Lei n.º 7.690/2024, com sede na Avenida dos Holandeses, quadra 36, lote 1 a 14 – Quintas do Calhau, CEP: 65071-380 - São Luís/MA, neste ato representada por sua Presidente, **Sra. Silvana Carla Costa dos Santos**, portadora do RG n.º 0360342120**-*, SSP/MA, e de outro lado a empresa **MÁXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA,** inscrita no CNPJ n.º 28.857.335/0001-40, localizada na Rua BARAO DO CERRO AZUL, 42- Bairro: Vila Recreio. CEP: 86.025-110, representada por **Luidy de Morais Ladeira**, portador do RG n.º 8.772.9**-* e do CPF n.º. 042.999.***-**, resolvem celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo SEI n.º 15901.004180/2026, referente ao Pregão Eletrônico n.º 90.001/2025/CPL/PMSL, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 62.276/2026, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Primeiro Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência**, bem como a **renovação parcial dos quantitativos** referente à Ata de Registro de Preços n.º 90/2025/CPL/PMSL, firmada em 04/04/2025, no que se refere ao fornecimento de equipamentos odontológicos para Secretaria Municipal de Saúde de São Luís- MA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços n.º 90/2025 /CPL/PMSL fica prorrogada por mais 1 (um) ano, com fundamento no art. 84, da Lei n.º 14.133/2021 e art. 27, caput e § 2º do Decreto Municipal n.º. 62.276/2026, iniciando-se o novo período de vigência em 04/04/2026.

2.2. A prorrogação ora formalizada tem por finalidade assegurar a continuidade do registro de preços e a regularidade do fornecimento do

item mencionado, conforme justificativa constante nos autos do processo administrativo correspondente.

2.3. Permanecem inalteradas as demais condições originalmente estabelecidas na Ata, especialmente quanto ao valor unitário registrado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO PARCIAL DOS QUANTITATIVOS

3.1. Nos termos do art. 27, § 3º, do Decreto Municipal n.º 62.276/2026, ficam renovados os quantitativos originalmente registrados para o item 10, observado o limite máximo do quantitativo inicialmente previsto na Ata de Registro de Preços n.º 90/2025.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REFORÇO À GESTÃO E CONDIÇÕES TÉCNICAS

4.1. Durante a vigência prorrogada, a execução deverá observar o planejamento logístico da SEMUS e os procedimentos de fiscalização técnica do Termo de Referência, garantindo a conformidade do equipamento.

4.2. A detentora da Ata deverá colaborar com o monitoramento contínuo dos saldos e com a coleta de feedback dos usuários para garantir a qualidade e durabilidade do item entregue.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços n.º 90/2025/CPL/PMSL, publicada em 04/04/2025, que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação do extrato deste Primeiro Termo Aditivo no Diário Oficial do Município, no Portal da Transparência e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), após a sua assinatura, nos termos da legislação vigente.

São Luís – MA, 23 de março de 2026.

Silvana Carla Costa dos Santos
Presidente/CPL

Luidy de Morais Ladeira
MÁXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

Publicado por: Myrian Waleria Rodrigues de Vasconcelos
Código identificador: f8850584-7196-408f-97b9-f8421de2db72

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 276/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2025
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 90.035/2025/CPL/PMSL

Processo Administrativo SEI nº 11109.000091/2024

Órgão Gerenciador: Central Permanente de Licitação do Município de São Luís - MA.

Órgão(s) Participante(s): Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005, com sede na Rua Ouriços, lote 11, quadra 09 - Calhau - São Luís/MA, neste ato representada pela Presidente, a **Sra. Silvana Carla Costa dos Santos**, inscrita no CPF Nº 488.045.***-**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 90.035/2025/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de Licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e dos Decretos Municipais n.º 60.155/2024 e 60.157/2024, ambos de 09 de fevereiro de 2024, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DA ALTERAÇÃO

1.1. No item **2.1.** Referente marca do produto desta Ata, estão registrados conforme segue:

1.1.1 Onde se lê:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
ITEM 59 COTA EXCLUSIVA ME E EPP					
59	HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL **Marca: TEUTO** **Fabricante: SANTIZA**	AMPOLA	10.920	2,20	24.024,00

1.1.2. Leia-se:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)

ITEM 59 COTA EXCLUSIVA ME E EPP					
59	HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL **Marca: UNIÃO QUÍMICA** **Fabricante: UNIÃO QUÍMICA**	AMPOLA	10.920	2,20	24.024,00

2. DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2025**, publicada em 24/06/2025, não alteradas ou substituídas por este instrumento.

Silvana Carla Costa dos Santos
Presidente da CPL

Publicado por: Rômulo Portugal Gomes
Código identificador: 0cf6b260-9b3f-47f5-a3f1-d084fa69cca2

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO - FUMPH

EXTRATO N.º 3564642/2026 - FUMPH - EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 21202.000258/2025;
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.307.102/0001-30, com sede no Palácio La Ravardière, Centro, São Luís/MA, neste ato representado pela Fundação Municipal de Patrimônio Histórico – FUMPH, por meio de sua Presidente, KÁTIA SANTOS BOGÉA, conforme delegação de competência outorgada pelo Decreto Municipal nº 43.851, de 06 de maio de 2013.
CONCESSIONÁRIO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/MA, Administração Regional do Maranhão, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.859.817/0001-53, com sede na Avenida dos Holandeses, Quadra 06, Lote 01, Calhau, São Luís/MA, neste ato representado pelo Presidente do seu Conselho Regional, MAURÍCIO ARAGÃO FEIJÓ.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento encontra seu fundamento de validade nas disposições conjugadas do Artigo 75, inciso XV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que ampara a contratação em situações específicas; no Decreto-Lei nº 271, de 28 de fevereiro de 1967, que institui a concessão de direito real de uso como instrumento de política urbana e de aproveitamento de bens públicos; na Lei Municipal nº 7.810, de 29 de dezembro de 2025, que autoriza especificamente a presente outorga, estabelecendo suas condições e finalidades; e na Resolução SENAC nº 1.143/2020, que rege os investimentos e a gestão patrimonial da entidade.
OBJETO DA CONCESSÃO: O objeto deste Termo consiste na outorga de Concessão de Direito Real de Uso, a título resolúvel e gratuito, em favor do CONCESSIONÁRIO, sobre o bem imóvel de domínio público municipal denominado Armazém nº 3 (Luiz Phelipe Andrès). Referido imóvel é parte integrante do histórico Complexo Trapiche Santo Ângelo, localizado na Avenida Jaime Tavares, nº 402, Praia Grande, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão. O imóvel, que possui uma área construída aproximada de 1.500m² (um mil e quinhentos metros quadrados), está devidamente individualizado e registrado sob a Matrícula nº 32.225 do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca. A concessão abrange o uso pleno da edificação, observadas as suas características arquitetônicas e as restrições decorrentes de seu tombamento em níveis federal e estadual.
FINALIDADE DA CONCESSÃO: A concessão do direito real de uso tem como finalidade única, exclusiva e indeclinável a implantação, a operacionalização e o pleno funcionamento de uma unidade de RESTAURANTE ESCOLA do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/MA. A iniciativa visa atender ao relevante interesse público de promover a educação profissional qualificada nos eixos de turismo, gastronomia e hospitalidade, setores estratégicos para o desenvolvimento socioeconômico da região. O projeto destina-se à qualificação técnica de jovens e adultos, à inclusão produtiva no mercado de trabalho e ao fomento do empreendedorismo local, aliando a formação profissional à valorização e preservação do patrimônio histórico-cultural da cidade de São Luís. Fica terminantemente vedado o desvio da finalidade pactuada, sob pena de resolução imediata da concessão.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente Concessão de Direito Real de Uso é de 30 (trinta) anos, contados a partir da data de assinatura e do subsequente registro deste Termo na matrícula do imóvel. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante manifestação de interesse de ambas as partes e avaliação positiva do cumprimento das finalidades públicas.
VALOR E CONDIÇÕES FINANCEIRAS: A presente concessão é outorgada a título integralmente gratuito, não havendo qualquer tipo de contrapartida pecuniária, aluguel ou taxa de uso a ser paga pelo CONCESSIONÁRIO ao CONCEDENTE. A contraprestação é representada pelo cumprimento da finalidade de interesse público educacional e social. Todas as benfeitorias realizadas pelo CONCESSIONÁRIO no imóvel serão incorporadas ao patrimônio do Município de São Luís ao término da concessão, sem direito a retenção ou indenização. O CONCESSIONÁRIO assume a responsabilidade por todos os custos de obras, manutenção, conservação e despesas operacionais (consumo de água, energia, entre outros) do imóvel.
DATA DE ASSINATURA: 23 de março de 2026.
SIGNATÁRIOS: MAURÍCIO ARAGÃO FEIJÓ - Presidente do Conselho Regional do SENAC/MA; e KÁTIA SANTOS BOGÉA - Presidente da Fundação Municipal de Patrimônio Histórico.

São Luís - MA, 23 de março de 2026

Publicado por: Israel Fernando Silva Sousa
Código identificador: 004f4ca8-fdd7-4471-b8a2-55449dfa8b09

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAM

PORTARIA N.º 172, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto n.º 46.998, de 19 de maio de 2015 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2019.03.20022P.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez, à Servidora **JOSELINE FARIAS SERRA**, Matrícula n.º 36903-1, no cargo de Professor Nível Superior 4, PNS-E, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com fundamento no **art. 40, § 1º, I, da CF/1988 (redação dada pela EC n.º 41/2003) c/c o art. 207, I, "a" e 213 da Lei Municipal n.º 4.615/2006 (E.S.P.M.SLZ),** com proventos integrais, calculados com base na remuneração do cargo efetivo, **com paridade**, **conforme art. 6º-A (com redação dada pela EC n.º 70/2012) e art. 7º, ambos da EC n.º 41/2003 c/c art. 34, § 2º, inciso I da Lei Orgânica do Município de São Luís e art. 15, I, alínea "c" da Lei Municipal n.º 4.395/04,** compostos do vencimento base e do **Adicional por Tempo de Serviço (*Anuênio),*** no percentual de **14% (quatorze por cento),** mais **Adicional de Titulação,** no percentual de **10% (Dez por cento),** com fulcro no **art. 30, § 1º e art. 31, § 2º, da Lei Municipal n.º 4.931/2008 c/c a Lei Complementar n.º 226/2026,** submetidos ao **§ 2° (com redação dada pela EC n.º. 20/1998) do art. 40 (com redação dada pela EC n.º. 41/2003) da Constituição Federal/1988.**

Art. 2º. Os Proventos equivalerão ao valor de **R$ 4.632,53 (Quatro mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta e três centavos),** conforme discriminado a seguir:

I. Vencimento: R$ 3.735,91

II. Anuênio: R$ 523,03

III. Adicional/Titulação Lei 4.931 – Lei: R$ 373,59

Art. 3º. A revisão dos proventos definidos no artigo anterior será nos termos do art. 7º, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 3º, parágrafo único, da EC n.º 47/05.

Art. 4º. A Implantação do Benefício em Folha será efetuada a partir da próxima competência.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

José Reinaldo Mendes Oliveira Júnior
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município
Em Exercício

Publicado por: Marilena Tinoco Freire
Código identificador: 0252cc55-8bed-4c34-a448-c33150bf9ffd

PORTARIA N.º 173, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto n.º 46.998, de 19 de maio de 2015 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2026.04.28526P.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, ao Servidor **ANTONIO RIBEIRO DOS REIS,** matrícula n.º 39709-1, no cargo de Técnico Municipal Nível Médio Contabilidade, Classe II, Nível VIII, Padrão "J", lotado na Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ**,** com **proventos integrais e paridade**, com fulcro no **art. 3°, I, II, III e parágrafo único da E.C. n.º 47/2005 c/c art.7º da E.C. n.º 41/2003,** compostos do **vencimento-base integral** e do **Adicional por Tempo de Serviço (*Anuênio),*** no percentual **de 35% (Trinta e cinco por cento), conforme art. 105, §3º da Lei Municipal n.º 4.615/06 e art. 34, §2º, III, "a" da Lei Orgânica c/c art. 15, I, "a" da Lei Municipal 4.395/04 c/c a Lei Complementar n.º 226/2026**, **submetidos ao art. 40 (redação dada pela EC n.º 41/03), § 2º (redigido pela E.C. n.º 20/98) da C.F./88.**

Art. 2º. Os Proventos equivalerão ao valor de **R$ 3.082,67 (Três mil e oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos),** conforme discriminado a seguir:

I. Vencimento: R$ 2.283,46

II. Anuênio: R$ 799,21

Art. 3º. A revisão dos proventos definidos no artigo anterior será nos termos do art. 7º, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o parágrafo único do art. 3º da EC n.º 47/05.

Art. 4º. A Implantação do Benefício em Folha será efetuada a partir da próxima competência.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Jose Reinaldo Mendes Oliveira Júnior
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município
Em Exercício

Publicado por: Marilena Tinoco Freire
Código identificador: 7110e16e-9b61-46f6-b4db-44e1db47b816

PORTARIA N.º 174, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 46.998, de 19 de maio de 2015 e tendo em vista o que consta no Processo nº 2023.04.25219P.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, ao Servidor **CARLOS ALBERTO COSTA,** matrícula nº 136090-1, no cargo de Vigia, Nível III, Padrão "J", lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED**,** com **proventos integrais e paridade**, com fulcro no **art. 3°, I, II, III e parágrafo único da E.C. n° 47/2005 c/c art.7º da E.C. nº 41/2003,** compostos do **vencimento-base integral** e do **Adicional por Tempo de Serviço (*Anuênio),*** no percentual **de 35% (Trinta e cinco por cento), conforme art. 105, §3º da Lei Municipal nº 4.615/06 e art. 34, §2º, III, "a" da Lei Orgânica c/c art. 15, I, "a" da Lei Municipal 4.395/04 c/c Lei Complementar nº 226/2026**, **submetidos ao art. 40 (redação dada pela EC nº 41/03), § 2º (redigido pela E.C. nº 20/98) da C.F./88.**

Art. 2º. Os Proventos equivalerão ao valor de **R$ 2.188,35 (Dois mil, cento e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos),** conforme discriminado a seguir:

I. Vencimento: R$ 1.621,00

II. Anuênio: R$ 567,35

Art. 3º. A revisão dos proventos definidos no artigo anterior será nos termos do art. 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o parágrafo único do art. 3º da EC nº 47/05.

Art. 4º. A Implantação do Benefício em Folha será efetuada a partir da próxima competência.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Jose Reinaldo Mendes Oliveira Júnior
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município
Em Exercício

Publicado por: Marilena Tinoco Freire
Código identificador: 2cb17eed-f45f-437a-b85a-e17cf393d7f0

PORTARIA N.º 175, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 46.998, de 19 de maio de 2015 e tendo em vista o que consta no Processo nº 2021.04.21328P.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, ao Servidor **CARLOS ALBERTO FERNANDES SOUSA,** matrícula nº 92682-1, no cargo de Agente Administrativo, Classe I, Nível VI, Padrão "J", lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS**,** com **proventos integrais e paridade**, com fulcro no **art. 3°, I, II, III e parágrafo único da E.C. n° 47/2005 c/c art.7º da E.C. nº 41/2003,** compostos do **vencimento-base integral** e do **Adicional por Tempo de Serviço (*Anuênio),*** no percentual **de 35% (Trinta e cinco por cento), conforme art. 105, §3º da Lei Municipal nº 4.615/06 e art. 34, §2º, III, "a" da Lei Orgânica c/c art. 15, I, "a" da Lei Municipal 4.395/04 c/c a Lei Complementar nº 226/2026**, **submetidos ao art. 40 (redação dada pela EC nº 41/03), § 2º (redigido pela E.C. nº 20/98) da C.F./88.**

Art. 2º. Os Proventos equivalerão ao valor de **R$ 2.188,35 (Dois mil, cento e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos),** conforme discriminado a seguir:

I. Vencimento: R$ 1.621,00

II. Anuênio: R$ 567,35

Art. 3º. A revisão dos proventos definidos no artigo anterior será nos termos do art. 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o parágrafo único do art. 3º da EC nº 47/05.

Art. 4º. A Implantação do Benefício em Folha será efetuada a partir da próxima competência.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

José Reinaldo Mendes Oliveira Júnior
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município
Em Exercício

Publicado por: Marilena Tinoco Freire
Código identificador: 62a84348-d797-4708-a23a-ccea0acc8fd4

PORTARIA N.º 176, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 46.998, de 19 de maio de 2015 e tendo em vista o que consta no Processo nº 2025.04.28492P.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, a Servidora **CELESTE ANA PEREIRA SOARES,** matrícula nº 208945-1, no cargo de Agente Administrativo, Classe I, Nível VI, Padrão "J", lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS**,** com **proventos integrais e paridade**, com fulcro no **art. 3°, I, II, III e parágrafo único da E.C. n° 47/2005 c/c art.7º da E.C. nº 41/2003,** compostos do **vencimento-base integral** e do **Adicional por Tempo de Serviço (*Anuênio),*** no percentual **de 34% (Trinta e quatro por cento), conforme art. 105, §3º da Lei Municipal nº 4.615/06 e art. 34, §2º, III, "a" da Lei Orgânica c/c art. 15, I, "a" da Lei Municipal 4.395/04 c/c Lei Complementar nº 226/2026**, **submetidos ao art. 40 (redação dada pela EC nº 41/03), § 2º (redigido pela E.C. nº 20/98) da C.F./88.**

Art. 2º. Os Proventos equivalerão ao valor de **R$ 2.188,35 (Dois mil, cento e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos),** conforme discriminado a seguir:

I. Vencimento: R$ 1.621,00

II. Anuênio: R$ 567,35

Art. 3º. A revisão dos proventos definidos no artigo anterior será nos termos do art. 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o parágrafo único do art. 3º da EC nº 47/05.

Art. 4º. A Implantação do Benefício em Folha será efetuada a partir da próxima competência.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

José Reinaldo Mendes Oliveira Júnior
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município
Em Exercício

Publicado por: Marilena Tinoco Freire
Código identificador: e98c29ed-b095-4747-8577-503f5309a6f2

PORTARIA N.º 177, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 46.998, de 19 de maio de 2015 e tendo em vista o que consta no Processo nº 2019.04.20153P.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, a Servidora **CELY AGUIAR RAMOS DE FREITAS LIMA,** matrícula nº 63803-1, no cargo de Técnico Municipal Nível Superior Medicina, Classe II, Nível X, Padrão "J", lotada no Hospital Municipal Djalma Marques - HMDM**,** com **proventos integrais e paridade**, com fulcro no **art. 3°, I, II, III e parágrafo único da E.C. n° 47/2005 c/c art.7º da E.C. nº 41/2003,** compostos do

vencimento-base integral e do **Adicional por Tempo de Serviço (*Anuênio),*** no percentual **de 35% (Trinta e cinco por cento), conforme art. 105, §3º da Lei Municipal nº 4.615/06 e art. 34, §2º, III, "a" da Lei Orgânica c/c art. 15, I, "a" da Lei Municipal 4.395/04 c/c Lei Complementar Nº 226/2026**, **submetidos ao art. 40 (redação dada pela EC nº 41/03), § 2º (redigido pela E.C. nº 20/98) da C.F./88.**

Art. 2º. Os Proventos equivalerão ao valor de **R$ 6.787,75 (Seis mil, setecentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos),** conforme discriminado a seguir:

I. Vencimento: R$ 5.027,96

II. Anuênio: R$ 1.759,79

Art. 3º. A revisão dos proventos definidos no artigo anterior será nos termos do art. 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o parágrafo único do art. 3º da EC nº 47/05.

Art. 4º. A Implantação do Benefício em Folha será efetuada a partir da próxima competência.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Jose Reinaldo Mendes Oliveira Júnior
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município
Em Exercício

Publicado por: Marilena Tinoco Freire
Código identificador: ddeb50ba-99b6-4bab-a731-5fa7deab43e6

PORTARIA N.º 178, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto n.º 46.998, de 19 de maio de 2015 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2021.04.20826P.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, ao Servidor **EMANOEL DE JESUS SOUSA,** matrícula n.º 43865-1, no cargo de Técnico Fiscal de Urbanismo, Classe III, Nível XIV, Padrão "J", lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação - SEMURH**,** com **proventos integrais e paridade**, com fulcro no **art. 3°, I, II, III e parágrafo único da E.C. n.º 47/2005 c/c art.7º da E.C. n.º 41/2003, c/c art. 207, I, alínea "c" da Lei n.º 4.615/06 c/c art. 15, I, "a" da Lei Municipal 4.395/04 c/c art. 34, §2º, III, "a" da Lei Orgânica do Município de São Luís-MA,** compostos do **vencimento-base integral,** do **Adicional por Tempo de Serviço (*Anuênio),*** no percentual **de 14% (Quatorze por cento), conforme art. 30 da Lei Municipal 6.033/16 e** do **Adicional de Função Tributária, resultante da média aritmética dos valores recebidos pelo servidor nos últimos 12 (doze) meses, conforme os arts. 32 e 36 da Lei Municipal n.º 6.033/16 c/c o Ofício n.º 918/2019 PGM**, **submetidos ao art. 40 (redação dada pela EC n.º 41/03), § 2º (redigido pela E.C. n.º 20/98) da C.F./88.**

Art. 2º. Os Proventos equivalerão ao valor de **R$ 37.609,90 (Trinta e sete mil, seiscentos e nove reais e noventa centavos),** conforme discriminado a seguir:

I. Vencimento: R$ 17.731,05

II. Anuênio: R$ 2.482,35

III. Ad/Func/Trib./Dec.Jud – Lei: R$ 17.396,50

Art. 3º. A revisão dos proventos definidos no artigo anterior será nos termos do art. 7º, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o parágrafo único do art. 3º da EC n.º 47/05.

Art. 4º. A Implantação do Benefício em Folha será efetuada a partir da próxima competência.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Jose Reinaldo Mendes Oliveira Júnior
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município
Em Exercício

Publicado por: Marilena Tinoco Freire
Código identificador: bdecadf1-e72d-4925-9e89-9bb3c5606234

PORTARIA N.º 179, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto n.º 46.998, de 19 de maio de 2015 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2025.04.28486P.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, a Servidora **FRANCISCA RITA DE SA CARVALHO,** matrícula n.º 151080-1, no cargo de Técnico Municipal Nível Superior Farmácia-Bioquímica, Classe II, Nível X, Padrão "J", lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS**,** com **proventos integrais e paridade**, com fulcro no **art. 3°, I, II, III e parágrafo único da E.C. n.º 47/2005 c/c art.7º da E.C. n.º 41/2003,** compostos do **vencimento-base integral** e do **Adicional por Tempo de Serviço (*Anuênio),*** no percentual **de 34% (Trinta e quatro por cento), conforme art. 105, §3º da Lei Municipal n.º 4.615/06 e art. 34, §2º, III, "a" da Lei Orgânica c/c art. 15, I, "a" da Lei Municipal 4.395/04 c/c Lei Complementar n.º 226/2026**, **submetidos ao art. 40 (redação dada pela EC n.º 41/03), § 2º (redigido pela E.C. n.º 20/98) da C.F./88.**

Art. 2º. Os Proventos equivalerão ao valor de **R$ 6.737,47 (Seis mil, setecentos e trinta e sete reais e quarenta e sete centavos),** conforme discriminado a seguir:

I. Vencimento: R$ 5.027,96

II. Anuênio: R$ 1.709,51

Art. 3º. A revisão dos proventos definidos no artigo anterior será nos termos do art. 7º, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o parágrafo único do art. 3º da EC n.º 47/05.

Art. 4º. A Implantação do Benefício em Folha será efetuada a partir da próxima competência.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Jose Reinaldo Mendes Oliveira Júnior
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município
Em Exercício

Publicado por: Marilena Tinoco Freire
Código identificador: 8073f58b-8c59-4a01-b2ca-aab08e4cbdfb

PORTARIA N.º 180, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto n.º 46.998, de 19 de maio de 2015 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2026.04.28521P.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, a Servidora **ILMA MARIA COELHO PIRES,** matrícula n.º 136971-1, no cargo de Agente Administrativo, Classe III, Nível VIII, Padrão "J", lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento - SEPLAN**,** com **proventos integrais e paridade**, com fulcro no **art. 3°, I, II, III e parágrafo único da E.C. n.º 47/2005 c/c art.7º da E.C. n.º 41/2003,** compostos do **vencimento-base integral** e do **Adicional por Tempo de Serviço (*Anuênio),*** no percentual **de 35% (Trinta e cinco por cento), conforme art. 105, §3º da Lei Municipal n.º 4.615/06 e art. 34, §2º, III, "a" da Lei Orgânica c/c art. 15, I, "a" da Lei Municipal 4.395/04 c/c Lei Complementar n.º 226/2026**, **submetidos ao art. 40 (redação dada pela EC n.º 41/03), § 2º (redigido pela E.C. n.º 20/98) da C.F./88.**

Art. 2º. Os Proventos equivalerão ao valor de **R$ 3.082,67 (Três mil, oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos),** conforme discriminado a seguir:

I. Vencimento: R$ 2.283,46

II. Anuênio: R$ 799,21

Art. 3º. A revisão dos proventos definidos no artigo anterior será nos termos do art. 7º, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o parágrafo único do art. 3º da EC n.º 47/05.

Art. 4º. A Implantação do Benefício em Folha será efetuada a partir da próxima competência.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Jose Reinaldo Mendes Oliveira Júnior
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município
Em Exercício

Publicado por: Marilena Tinoco Freire
Código identificador: ef26498f-21ab-46a4-8db7-45d33328c458

PORTARIA N.º 181, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto n.º 46.998, de 19 de maio de 2015 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2023.04.25316P.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, a Servidora **IULA MARIA FURTADO DE SA,** matrícula n.º 114513-1, no cargo de Agente Administrativo, Classe III, Nível VIII, Padrão "J", lotada na Secretaria Municipal de Agricultura Pesca e Abastecimento - SEMAPA**,** com **proventos integrais e paridade**, com fulcro no **art. 3°, I, II, III e parágrafo único da E.C. n.º 47/2005 c/c art.7º da E.C. n.º 41/2003,** compostos do **vencimento-base integral** e do **Adicional por Tempo de Serviço (*Anuênio),*** no percentual **de 35% (Trinta e cinco por cento), conforme art. 105, §3º da Lei Municipal n.º 4.615/06 e art. 34, §2º, III, "a" da Lei Orgânica c/c art. 15, I, "a" da Lei Municipal 4.395/04 c/c Lei Complementar n.º 226/2026**, **submetidos ao art. 40 (redação dada pela EC n.º 41/03), § 2º (redigido pela E.C. n.º 20/98) da C.F./88.**

Art. 2º. Os Proventos equivalerão ao valor de **R$ 3.082,67 (Três mil, oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos),** conforme discriminado a seguir:

I. Vencimento: R$ 2.283,46

II. Anuênio: R$ 799,21

Art. 3º. A revisão dos proventos definidos no artigo anterior será nos termos do art. 7º, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o parágrafo único do art. 3º da EC n.º 47/05.

Art. 4º. A Implantação do Benefício em Folha será efetuada a partir da próxima competência.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Jose Reinaldo Mendes Oliveira Júnior
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município
Em Exercício

Publicado por: Marilena Tinoco Freire
Código identificador: 9590ec26-fcfa-4cac-a8b5-c17d6d09b20b

PORTARIA N.º 182, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto n.º 46.998, de 19 de maio de 2015 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2025.04.28480P.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, a Servidora **MARIA DAS GRACAS SOUSA FEITOSA,** matrícula n.º 77541-1, no cargo de Agente Administrativo, Classe III, Nível VIII, Padrão "J", lotada na Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social - SEMCAS**,** com **proventos integrais e paridade**, com fulcro no **art. 3°, I, II, III e parágrafo único da E.C. n.º 47/2005 c/c art.7º da E.C. n.º 41/2003,** compostos do **vencimento-base integral** e do **Adicional por Tempo de Serviço (*Anuênio),*** no percentual **de 35% (Trinta e cinco por cento), conforme art. 105, §3º da Lei Municipal n.º 4.615/06 e art. 34, §2º, III, "a" da Lei Orgânica c/c art. 15, I, "a" da Lei Municipal 4.395/04 c/c Lei Complementar n.º 226/2026**, **submetidos ao art. 40 (redação dada pela EC n.º 41/03), § 2º (redigido pela E.C. n.º 20/98) da C.F./88.**

Art. 2º. Os Proventos equivalerão ao valor de **R$ 3.082,67 (Três mil, oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos),** conforme discriminado a seguir:

I. Vencimento: R$ 2.283,46

II. Anuênio: R$ 799,21

Art. 3º. A revisão dos proventos definidos no artigo anterior será nos termos do art. 7º, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o parágrafo único do art. 3º da EC n.º 47/05.

Art. 4º. A Implantação do Benefício em Folha será efetuada a partir da próxima competência.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Jose Reinaldo Mendes Oliveira Júnior
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município
Em Exercício

Publicado por: Marilena Tinoco Freire
Código identificador: 15c9ccaa-40cf-44a0-87d2-3cbb14e89874

PORTARIA N.º 183, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto n.º 46.998, de 19 de maio de 2015 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2018.04.15245P.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, a Servidora **MARIA DE NAZARÉ SILVA,** matrícula n.º 145388-1, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível I, Padrão "J", lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED**,** com **proventos integrais e paridade**, com fulcro no **art. 3°, I, II, III e parágrafo único da E.C. n.º 47/2005 c/c art.7º da E.C. n.º 41/2003,** compostos do **vencimento-base integral** e do **Adicional por Tempo de Serviço (*Anuênio),*** no percentual **de 35% (Trinta e cinco por cento), conforme art. 105, §3º da Lei Municipal n.º 4.615/06 e art. 34, §2º, III, "a" da Lei Orgânica c/c art. 15, I, "a" da Lei Municipal 4.395/04 c/c Lei Complementar n.º 226/2026**, **submetidos ao art. 40 (redação dada pela EC n.º 41/03), § 2º (redigido pela E.C. n.º 20/98) da C.F./88.**

Art. 2º. Os Proventos equivalerão ao valor de **R$ 2.188,35 (Dois mil, cento e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos),** conforme discriminado a seguir:

I. Vencimento: R$ 1.621,00

II. Anuênio: R$ 567,35

Art. 3º. A revisão dos proventos definidos no artigo anterior será nos termos do art. 7º, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o parágrafo único do art. 3º da EC n.º 47/05.

Art. 4º. A Implantação do Benefício em Folha será efetuada a partir da próxima competência.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Jose Reinaldo Mendes Oliveira Júnior
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município
Em Exercício

Publicado por: Marilena Tinoco Freire
Código identificador: 4022d81e-d40e-4a4f-9939-0e02aec30998

PORTARIA N.º 184, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto n.º 46.998, de 19 de maio de 2015 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2019.04.20006P.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, a Servidora **MARIA MARCIANA SANTOS COQUEIRO,** matrícula n.º 70030-1, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível I, Padrão "J", lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED**,** com **proventos integrais e paridade**, com fulcro no **art. 3°, I, II, III e parágrafo único da E.C. n.º 47/2005 c/c art.7º da E.C. n.º 41/2003,** compostos do **vencimento-base integral** e do **Adicional por Tempo de Serviço (*Anuênio),*** no percentual **de 35% (Trinta e cinco por cento), conforme art. 105, §3º da Lei Municipal n.º 4.615/06 e art. 34, §2º, III, "a" da Lei Orgânica c/c art. 15, I, "a" da Lei Municipal 4.395/04 c/c Lei Complementar n.º 226/2026**, **submetidos ao art. 40 (redação dada pela EC n.º 41/03), § 2º (redigido pela E.C. n.º 20/98) da C.F./88.**

Art. 2º. Os Proventos equivalerão ao valor de **R$ 2.188,35 (Dois mil, cento e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos),** conforme discriminado a seguir:

I. Vencimento: R$ 1.621,00

II. Anuênio: R$ 567,35

Art. 3º. A revisão dos proventos definidos no artigo anterior será nos termos do art. 7º, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o parágrafo único do art. 3º da EC n.º 47/05.

Art. 4º. A Implantação do Benefício em Folha será efetuada a partir da próxima competência.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Jose Reinaldo Mendes Oliveira Júnior
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município
Em Exercício

Publicado por: Marilena Tinoco Freire
Código identificador: 49b5b993-7757-457a-9cbe-75cc5cf334b5

PORTARIA N.º 185, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto n.º 46.998, de 19 de maio de 2015 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2026.04.28545P.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, ao Servidor **MOISÉS JOAQUIM DA SILVA**, Matrícula n.º 80310-1, no cargo de Professor Nível Superior 4, PNS-I, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com proventos integrais e paridade, nos termos do **art. 6°, I, II, III e IV e art. 7° da EC n.º 41/2003 c/c art. 2° da E.C. n.º. 47/2005,** compostos do **vencimento base** e do **Adicional por Tempo de Serviço (Anuênio),** no percentual de **33% (Trinta e três por cento),** com fulcro no **art. 31, § 2º, da Lei Municipal n.º 4.931/2008 c/c art. 205 da Lei Municipal n.º. 4.615/2006 c/c Lei Complementar n.º 226/2026,** submetidos ao **§ 2° (com redação dada pela EC n.º. 20/1998) do art. 40 (com redação dada pela EC n.º. 41/2003) da Constituição Federal/1988.**

Art. 2º. Os Proventos equivalerão ao valor de **R$ 8.173,87 (Oito mil, cento e setenta e três reais e oitenta e sete centavos),** conforme discriminado a seguir:

I. Vencimento: R$ 6.145,77

II. Anuênio: R$ 2.028,10

Art. 3º. A revisão dos proventos definidos no artigo anterior será nos termos do art. 7º, da Emenda Constitucional n.º 41/2003.

Art. 4º. A Implantação do Benefício em Folha será efetuada a partir da próxima competência.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Jose Reinaldo Mendes Oliveira Júnior
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município
Em Exercício

Publicado por: Marilena Tinoco Freire
Código identificador: 76a1811e-431a-4498-b437-65ea5975711f

PORTARIA N.º 186, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 46.998, de 19 de maio de 2015 e tendo em vista o que consta no Processo nº 2026.07.28547P.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder o benefício de Pensão por Morte, nos termos do Art. 40, § 7º, "II" e § 8º da CF/88 (redação pela EC 41/03) c/c Art. 34, § 5º, II da Lei Orgânica do Município de São Luís, Art. 15, II, "a" da Lei Municipal nº 4.395/2004, com embasamento no art. 23, § 8º**, sem paridade,** à viúva a Senhora **EDNA MARIA CANTANHÊDE DOS SANTOS (100% da cota),** dependente legal do servidor **HENRIQUE MARQUES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Vigia, Nível III, Padrão "J", matrícula nº 85033-1, falecido em 26 de dezembro de 2025, produzindo seus efeitos financeiros a partir da data do óbito, por ter sido requerido em até 90 dias da data do mesmo, conforme previsão legal contida no art. 74, I, da Lei nº 8.213/1991 (modificada pela Lei nº. 13.846/19), e no art. 24, § 2º da EC nº 103/2019, respeitando os limites constitucionais do art. 40, § 2º da CF/88.

Art.2º. O benefício corresponde à totalidade da remuneração contributiva percebida pelo servidor na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social, acrescida de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, conforme estabelece o Art. 2º, II da Lei Federal nº 10.887/2024, cujo valor total do benefício corresponde a R$ 2.049,30 (Dois mil, quarenta e nove reais e trinta centavos), conforme memória de cálculo descriminada abaixo**:**

I - Remuneração contributiva percebida na data do óbito: R$ 2.049,30

II - Limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS: R$ 8.157,41

III - 70% incidente sobre parcela excedente ao limite do RGPS: -

IV - Total da Pensão: R$ 2.049,30

Art. 3º. A revisão do benefício definidos no artigo anterior será nos termos do art. 40, §8º da CF/88 (redação dada pela EC nº 41/03) c/c art. 15 da Lei Federal nº 10.887/2004 (redação dada pela Lei Federal nº 11.784/2008).

Art. 4º. A Implantação do Benefício em Folha será efetuada a partir da próxima competência.

Art.5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Jose Reinaldo Mendes Oliveira Júnior
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município
Em Exercício

Publicado por: Marilena Tinoco Freire
Código identificador: a2d347fc-7735-4e08-9302-f23d73c92295

PORTARIA N.º 187, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto n.º 46.998, de 19 de maio de 2015 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2024.04.25794P.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, a Servidora **MARIA EFIGENIA CORREA SALES,** matrícula n.º 28657-2, no cargo de Técnico Municipal Nível Superior Enfermagem, Classe I, Nível IX, Padrão "J", lotada no Hospital Municipal Djalma Marques - HMDM**,** com **proventos integrais e paridade**, com fulcro no **art. 3°, I, II, III e parágrafo único da E.C. n.º 47/2005 c/c art.7º da E.C. n.º 41/2003,** compostos do **vencimento-base integral** e do **Adicional por Tempo de Serviço (*Anuênio),*** no percentual **de 34% (Trinta e quatro por cento), conforme art. 105, §3º da Lei Municipal n.º 4.615/06 e art. 34, §2º, III, "a" da Lei Orgânica c/c art. 15, I, "a" da Lei Municipal 4.395/04 c/c Lei Complementar n.º 226/2026**, **submetidos ao art. 40 (redação dada pela EC n.º 41/03), § 2º (redigido pela E.C. n.º 20/98) da C.F./88.**

Art. 2º. Os Proventos equivalerão ao valor de **R$ 4.776,34 (Quatro mil, setecentos e setenta e seis reais e trinta e quatro centavos),** conforme discriminado a seguir:

I. Vencimento: R$ 3.564,43

II. Anuênio: R$ 1.211,91

Art. 3º. A revisão dos proventos definidos no artigo anterior será nos termos do art. 7º, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o parágrafo único do art. 3º da EC n.º 47/05.

Art. 4º. A Implantação do Benefício em Folha será efetuada a partir da próxima competência.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Jose Reinaldo Mendes Oliveira Júnior
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município
Em Exercício

Publicado por: Marilena Tinoco Freire
Código identificador: bb4d19ce-1ba8-4f3d-9d71-28f0d5fcde3c

PORTARIA N.º 188, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto n.º 46.998, de 19 de maio de 2015 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2026.04.28548P.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, a Servidora **MARIA TERESA SANTANA,** matrícula n.º 21158-1, no cargo de Técnico Municipal Nível Superior Economia, Classe I, Nível IX, Padrão "J", lotada na Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação - SEMURH**,** com **proventos integrais e paridade**, com fulcro no **art. 3°, I, II, III e parágrafo único da E.C. n.º 47/2005 c/c art.7º da E.C. n.º 41/2003,** compostos do **vencimento-base integral** e do **Adicional por Tempo de Serviço (*Anuênio),*** no percentual **de 35% (Trinta e cinco por cento), conforme art. 105, §3º da Lei Municipal n.º 4.615/06 e art. 34, §2º, III, "a" da Lei Orgânica c/c art. 15, I, "a" da Lei Municipal 4.395/04 c/c Lei Complementar n.º 226/2026**, **submetidos ao art. 40 (redação dada pela EC n.º 41/03), § 2º (redigido pela E.C. n.º 20/98) da C.F./88.**

Art. 2º. Os Proventos equivalerão ao valor de **R$ 4.811,98 (Quatro mil, oitocentos e onze reais e noventa e oito centavos),** conforme discriminado a seguir:

I. Vencimento: R$ 3.564,43

II. Anuênio: R$ 1.247,55

Art. 3º. A revisão dos proventos definidos no artigo anterior será nos termos do art. 7º, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o parágrafo único do art. 3º da EC n.º 47/05.

Art. 4º. A Implantação do Benefício em Folha será efetuada a partir da próxima competência.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Jose Reinaldo Mendes Oliveira Júnior
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município
Em Exercício

Publicado por: Marilena Tinoco Freire
Código identificador: 38418f4b-7952-4fb6-83dd-2fa45c98886f

PORTARIA N.º 189, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 46.998, de 19 de maio de 2015 e tendo em vista o que consta no Processo nº 2025.03.28137P.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez, à Servidora **EDJANE GONCALVES FERREIRA**, Matrícula nº 383275-1, no cargo de Técnico Municipal Nível Médio Enfermagem, Classe I, Nível VII, Padrão "F", lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, com fundamento no **art. 40, § 1º, I, da CF/1988 (redação dada pela EC nº 41/2003) c/c o art. 207, I, "a" e 213 da Lei Municipal nº 4.615/2006,** sendo seus proventos correspondentes ao valor integral da média, **sem paridade**, **apurado na forma do art. 40, §§ 3º e 17 (redação dada pela EC nº 41/2003) da Constituição Federal/1988 c/c art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, com reajuste na forma prescrita pelo art. 15 da Lei Federal nº 10.887/2004 (alterada pela Lei Federal nº. 11.784/2008) e observância à norma fixada no § 2º do art. 40 da CF/1988 (redigido pela EC nº. 20/1998).**

Art. 2º. Os Proventos equivalerão ao valor de **R$ 921,24 (Novecentos e vinte e um reais e vinte e quatro centavos).**

Art. 3º. A revisão dos proventos definidos no artigo anterior será nos termos do art. 40, §8º (redação dada pela EC nº 41/03) c/c art. 15 da Lei Federal nº 10.887/2004 (redação dada pela Lei Federal nº 11.784/2008).

Art. 4º. A Implantação do Benefício em Folha será efetuada a partir da próxima competência.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Jose Reinaldo Mendes Oliveira Júnior
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município
Em Exercício

Publicado por: Marilena Tinoco Freire
Código identificador: d94ae7fd-d458-4765-9b95-2a57d23ad553

PORTARIA N.º 190, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto n.º 46.998, de 19 de maio de 2015 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2026.04.28565P.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, ao Servidor **JOÃO DE OLIVEIRA FILHO,** matrícula n.º 107053-1, no cargo de Vigia, Nível III, Padrão "J", lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED**,** com **proventos integrais e paridade**, com fulcro no **art. 3°, I, II, III e parágrafo único da E.C. n.º 47/2005 c/c art.7º da E.C. n.º 41/2003,** compostos do **vencimento-base integral** e do **Adicional por Tempo de Serviço (*Anuênio),*** no percentual **de 35% (Trinta e cinco por cento),**

conforme art. 105, §3º da Lei Municipal n.º 4.615/06 e art. 34, §2º, III, "a" da Lei Orgânica c/c art. 15, I, "a" da Lei Municipal 4.395/04 c/c Lei Complementar n.º 226/2026, **submetidos ao art. 40 (redação dada pela EC n.º 41/03), § 2º (redigido pela E.C. n.º 20/98) da C.F./88.**

Art. 2º. Os Proventos equivalerão ao valor de **R$ 2.188,35 (Dois mil, cento e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos),** conforme discriminado a seguir:

I. Vencimento: R$ 1.621,00

II. Anuênio: R$ 567,35

Art. 3º. A revisão dos proventos definidos no artigo anterior será nos termos do art. 7º, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o parágrafo único do art. 3º da EC n.º 47/05.

Art. 4º. A Implantação do Benefício em Folha será efetuada a partir da próxima competência.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Jose Reinaldo Mendes Oliveira Júnior
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município
Em Exercício

Publicado por: Marilena Tinoco Freire
Código identificador: 965b0994-9c02-4b6c-a91d-2fe394f737d4

PORTARIA N.º 191, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 46.998, de 19 de maio de 2015 e tendo em vista o que consta no Processo nº 2026.04.28549P.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, à Servidora **MARIA ALAIDE NASCIMENTO DOS SANTOS,** matrícula nº 71630-1, no cargo de Técnico Municipal Nível Superior Enfermagem, Classe I, Nível IX, Padrão "J", lotada no Hospital Municipal Djalma Marques - HMDM**,** com **proventos integrais e paridade**, com fulcro no **art. 3°, I, II, III e parágrafo único da E.C. n° 47/2005 c/c art.7º da E.C. nº 41/2003,** compostos do **vencimento-base integral** e do **Adicional por Tempo de Serviço (*Anuênio),*** no percentual **de 35% (Trinta e cinco por cento), conforme art. 105, §3º da Lei Municipal nº 4.615/06 e art. 34, §2º, III, "a" da Lei Orgânica c/c art. 15, I, "a" da Lei Municipal 4.395/04 c/c Lei Complementar nº 226/2026**, **submetidos ao art. 40 (redação dada pela EC nº 41/03), § 2º (redigido pela E.C. nº 20/98) da C.F./88.**

Art. 2º. Os Proventos equivalerão ao valor de **R$ 4.811,98 (Quatro mil, oitocentos e onze reais e noventa e oito centavos),** conforme discriminado a seguir:

I. Vencimento: R$ 3.564,43

II. Anuênio: R$ 1.247,55

Art. 3º. A revisão dos proventos definidos no artigo anterior será nos termos do art. 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o parágrafo único do art. 3º da EC nº 47/05.

Art. 4º. A Implantação do Benefício em Folha será efetuada a partir da próxima competência.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Jose Reinaldo Mendes Oliveira Júnior
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município
Em Exercício

Publicado por: Marilena Tinoco Freire
Código identificador: ecf6b05f-11ff-41f0-89b3-3d95c0b93521

PORTARIA N.º 192, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 46.998, de 19 de maio de 2015 e tendo em vista o que consta no Processo nº 2020.02.20527P.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade, à Servidora **RITA DE CASSIA LOPES TRABULSI,** matrícula nº 486167-1, no cargo de Cozinheiro, Nível I, Padrão "F", lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nos termos do **art. 40, § 1º (redação dada pela EC nº 41/2003), inciso III, alínea "b" (redação dada pela EC nº 20/98) da CF/1988 c/c o art. 4º, § 9º e com o art. 10, § 7º, (ambos) da E.C. nº. 103/2019,** com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, **sem paridade**, calculados conforme a média aritmética de que trata o **art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004 c/c os §§ 3º e 17 do artigo 40 da CF/1988 (redação dada pela EC nº 41/2003)** e reajustados de acordo com o **art. 15 da Lei Federal nº 10.887/2004 (redação dada pela Lei Federal nº 11.784/2008), submetidos ao limite do § 2º do art. 40 da CF/88.**

Art. 2º. Os Proventos equivalerão ao valor de **R$ 878,03 (Oitocentos e setenta e oito reais e três centavos).**

Art. 3º. A revisão dos proventos definidos no artigo anterior será nos termos do art. 40, §8º (redação dada pela EC nº 41/03) c/c art. 15 da Lei Federal nº 10.887/2004 (redação dada pela Lei Federal nº 11.784/2008).

Art. 4º. A Implantação do Benefício em Folha será efetuada a partir da próxima competência.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Jose Reinaldo Mendes Oliveira Júnior
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município
Em Exercício

Publicado por: Marilena Tinoco Freire
Código identificador: 422c7e90-5248-4d51-bacd-0d2a9b369f11

PORTARIA N.º 193, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA

DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 46.998, de 19 de maio de 2015 e tendo em vista o que consta no Processo nº 2026.04.28577P.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, a Servidora **MARIA LUCIA VIEIRA MARTINS,** matrícula nº 30433-1, no cargo de Agente Administrativo, Classe III, Nível VIII, Padrão "J", lotada na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**,** com **proventos integrais e paridade**, com fulcro no **art. 3°, I, II, III e parágrafo único da E.C. n° 47/2005 c/c art.7º da E.C. nº 41/2003,** compostos do **vencimento-base integral** e do **Adicional por Tempo de Serviço (*Anuênio),*** no percentual **de 35% (Trinta e cinco por cento), conforme art. 105, §3º da Lei Municipal nº 4.615/06 e art. 34, §2º, III, "a" da Lei Orgânica c/c art. 15, I, "a" da Lei Municipal 4.395/04 c/c Lei Complementar nº 226/2026**, **submetidos ao art. 40 (redação dada pela EC nº 41/03), § 2º (redigido pela E.C. nº 20/98) da C.F./88.**

Art. 2º. Os Proventos equivalerão ao valor de **R$ 3.082,67 (Três mil, oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos),** conforme discriminado a seguir:

I. Vencimento: R$ 2.283,46

II. Anuênio: R$ 799,21

Art. 3º. A revisão dos proventos definidos no artigo anterior será nos termos do art. 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o parágrafo único do art. 3º da EC nº 47/05.

Art. 4º. A Implantação do Benefício em Folha será efetuada a partir da próxima competência.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Jose Reinaldo Mendes Oliveira Júnior
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município
Em Exercício

Publicado por: Marilena Tinoco Freire
Código identificador: 613b35dd-c5e1-4a72-acf1-2c05de4b1667

PORTARIA N.º 194, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto n.º 46.998, de 19 de maio de 2015 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2023.04.25171P.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, a Servidora **MARIA SANTANA PEREIRA VIEGAS PRIVADO,** matrícula n.º 87650-1, no cargo de Técnico Municipal Nível Médio Análises Clínicas, Classe I, Nível VII, Padrão "J", lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS**,** com **proventos integrais e paridade**, com fulcro no **art. 3°, I, II, III e parágrafo único da E.C. n.º 47/2005 c/c art.7º da E.C. n.º 41/2003,** compostos do **vencimento-base integral** e do **Adicional por Tempo de Serviço (*Anuênio),*** no percentual **de 33% (Trinta e três por cento), conforme art. 105, §3º da Lei Municipal n.º 4.615/06 e art. 34, §2º, III, "a" da Lei Orgânica c/c art. 15, I, "a" da Lei Municipal 4.395/04 c/c Lei Complementar n.º 226/2026**, **submetidos ao art. 40 (redação dada pela EC n.º 41/03), § 2º (redigido pela E.C. n.º 20/98) da C.F./88.**

Art. 2º. Os Proventos equivalerão ao valor de **R$ 2.372,49 (Dois mil, trezentos e setenta e dois reais e quarenta e nove centavos),** conforme discriminado a seguir:

I. Vencimento: R$ 1.783,83

II. Anuênio: R$ 588,66

Art. 3º. A revisão dos proventos definidos no artigo anterior será nos termos do art. 7º, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o parágrafo único do art. 3º da EC n.º 47/05.

Art. 4º. A Implantação do Benefício em Folha será efetuada a partir da próxima competência.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Jose Reinaldo Mendes Oliveira Júnior
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município
Em Exercício

Publicado por: Marilena Tinoco Freire
Código identificador: 056d5722-946c-4ac9-8477-dbc9557387ee

PORTARIA N.º 195, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto n.º 46.998, de 19 de maio de 2015 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2025.04.28487P.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, à Servidora **ZILA MARIA NATIVIDADE SALES**, Matrícula n.º 145145-2, no cargo de Professor Nível Superior 4, PNS-I, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com proventos integrais e paridade, nos termos do **art. 6°, I, II, III e IV e art. 7° da EC n.º 41/2003 c/c art. 2° da E.C. n.º. 47/2005,** compostos do **vencimento base** e do **Adicional por Tempo de Serviço (Anuênio),** no percentual de **30% (Trinta por cento),** com fulcro no **art. 31, § 2º, da Lei Municipal n.º 4.931/2008 c/c art. 205 da Lei Municipal n.º. 4.615/2006 c/c Lei Complementar n.º 226/2026,** submetidos ao **§ 2° (com redação dada pela EC n.º. 20/1998) do art. 40 (com redação dada pela EC n.º. 41/2003) da Constituição Federal/1988.**

Art. 2º. Os Proventos equivalerão ao valor de **R$ 15.979,02 (Quinze mil, novecentos e setenta e nove reais e dois centavos),** conforme discriminado a seguir:

I. Vencimento: R$ 12.291,55

II. Anuênio: R$ 3.687,47

Art. 3º. A revisão dos proventos definidos no artigo anterior será nos termos do art. 7º, da Emenda Constitucional n.º 41/2003.

Art. 4º. A Implantação do Benefício em Folha será efetuada a partir da

próxima competência.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Jose Reinaldo Mendes Oliveira Júnior
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município
Em Exercício

Publicado por: Marilena Tinoco Freire
Código identificador: 6d6f4ce4-ca03-4626-834f-a8df183d8430

PORTARIA N.º 196, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 46.998, de 19 de maio de 2015 e tendo em vista o que consta no Processo nº 2025.02.28078P.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade, à Servidora **ANA LUCIA OLIVEIRA DINIZ,** matrícula nº 90375-1, no cargo de Cozinheiro, Nível II, Padrão "F", lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nos termos do **art. 40, § 1º (redação dada pela EC nº 41/2003), inciso III, alínea "b" (redação dada pela EC nº 20/98) da CF/1988 c/c o art. 4º, § 9º e com o art. 10, § 7º, (ambos) da E.C. nº. 103/2019,** com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, **sem paridade**, calculados conforme a média aritmética de que trata o **art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004 c/c os §§ 3º e 17 do artigo 40 da CF/1988 (redação dada pela EC nº 41/2003)** e reajustados de acordo com o **art. 15 da Lei Federal nº 10.887/2004 (redação dada pela Lei Federal nº 11.784/2008), submetidos ao limite do § 2º do art. 40 da CF/88.**

Art. 2º. Os Proventos equivalerão ao valor de **R$ 1.037,33 (Hum mil, trinta e sete reais e trinta e três centavos).**

Art. 3º. A revisão dos proventos definidos no artigo anterior será nos termos do art. 40, §8º (redação dada pela EC nº 41/03) c/c art. 15 da Lei Federal nº 10.887/2004 (redação dada pela Lei Federal nº 11.784/2008).

Art. 4º. A Implantação do Benefício em Folha será efetuada a partir da próxima competência.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Jose Reinaldo Mendes Oliveira Júnior
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município
Em Exercício

Publicado por: Marilena Tinoco Freire
Código identificador: 7d1ff2de-ba3e-4bb5-9025-5f220471cef5

PORTARIA N.º 197, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto n.º 46.998, de 19 de maio de 2015 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2023.04.25149P.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, a Servidora **LUZINEIA DE FATIMA ABREU CUNHA SOUSA,** matrícula n.º 193619-1, no cargo de Vigia, Nível III, Padrão "J", lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED**,** com **proventos integrais e paridade**, com fulcro no **art. 3°, I, II, III e parágrafo único da E.C. n.º 47/2005 c/c art.7º da E.C. n.º 41/2003,** compostos do **vencimento-base integral** e do **Adicional por Tempo de Serviço (*Anuênio),*** no percentual **de 35% (Trinta e cinco por cento), conforme art. 105, §3º da Lei Municipal n.º 4.615/06 e art. 34, §2º, III, "a" da Lei Orgânica c/c art. 15, I, "a" da Lei Municipal 4.395/04 c/c Lei Complementar n.º 226/2026**, **submetidos ao art. 40 (redação dada pela EC n.º 41/03), § 2º (redigido pela E.C. n.º 20/98) da C.F./88.**

Art. 2º. Os Proventos equivalerão ao valor de **R$ 2.188,35 (Dois mil, cento e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos),** conforme discriminado a seguir:

I. Vencimento: R$ 1.621,00

II. Anuênio: R$ 567,35

Art. 3º. A revisão dos proventos definidos no artigo anterior será nos termos do art. 7º, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o parágrafo único do art. 3º da EC n.º 47/05.

Art. 4º. A Implantação do Benefício em Folha será efetuada a partir da próxima competência.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Jose Reinaldo Mendes Oliveira Júnior
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município
Em Exercício

Publicado por: Marilena Tinoco Freire
Código identificador: 96709213-7c5f-41c3-bf78-439efda29f64

PORTARIA N.º 198, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto n.º 46.998, de 19 de maio de 2015 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2018.04.09845P.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, a Servidora **AYDMARINE DOS SANTOS MAXIMO,** matrícula n.º 86384-1, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível I, Padrão "J", lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED**,** com **proventos integrais e paridade**, com fulcro no **art. 3°, I, II, III e parágrafo único da E.C. n.º 47/2005 c/c art.7º da E.C. n.º 41/2003,** compostos do **vencimento-base integral** e do **Adicional por Tempo de Serviço (*Anuênio),*** no percentual **de 35% (Trinta e cinco por cento), conforme art. 105, §3º da Lei Municipal n.º 4.615/06 e art. 34, §2º, III, "a" da Lei Orgânica c/c art. 15, I, "a" da Lei Municipal 4.395/04 c/c Lei Complementar n.º 226/2026**, **submetidos ao art. 40 (redação dada pela EC n.º 41/03), § 2º (redigido pela E.C. n.º 20/98) da C.F./88.**

Art. 2º. Os Proventos equivalerão ao valor de **R$ 2.188,35 (Dois mil, cento e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos),** conforme discriminado a seguir:

I. Vencimento: R$ 1.621,00

II. Anuênio: R$ 567,35

Art. 3º. A revisão dos proventos definidos no artigo anterior será nos termos do art. 7º, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o parágrafo único do art. 3º da EC n.º 47/05.

Art. 4º. A Implantação do Benefício em Folha será efetuada a partir da próxima competência.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Jose Reinaldo Mendes Oliveira Júnior
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município
Em Exercício

Publicado por: Marilena Tinoco Freire
Código identificador: 3d0e7a16-36e7-494c-86f9-54ea71d346f1

PORTARIA N.º 199, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 46.998, de 19 de maio de 2015 e tendo em vista o que consta no Processo nº 2024.04.25754P.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, à servidora **ANA AMELIA DE ALMEIDA CARVALHO**, Matrícula nº 137392-1, no cargo de Professor Nível Superior 4, PNS-H, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com proventos integrais e paridade, nos termos do **art. 6°, I, II, III e IV e art. 7° da EC nº 41/2003 c/c art. 2° da E.C. nº. 47/2005 c/c art. 205 da Lei Municipal nº. 4.615/2006,** compostos do **vencimento base** e do **Adicional por Tempo de Serviço (Anuênio),** no percentual de **23% (Vinte e três por cento),** com fulcro no **art. 31, § 2º, da Lei Municipal nº 4.931/2008 c/c Lei Complementar Federal n.º 226/2026** e do **Adicional por Titulação em 10% (Dez por cento),** com fundamento nos **artigos 30, § 1º e 32 da Lei Municipal nº 4.931/2008,** submetidos ao **§ 2° (com redação dada pela EC nº. 20/1998) do art. 40 (com redação dada pela EC nº. 41/2003) da Constituição Federal/1988.**

Art. 2º. Os Proventos equivalerão ao valor de **R$ 9.253,46 (Nove mil, duzentos e cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos),** conforme discriminado a seguir:

I. Vencimento: R$ 6.957,49

II. Anuênio: R$ 1.600,22

III. Adicional/Titulação Lei 4.931 - Lei: R$ 695,75

Art. 3º. A revisão dos proventos definidos no artigo anterior será nos termos do art. 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 4º. A Implantação do Benefício em Folha será efetuada a partir da próxima competência.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Jose Reinaldo Mendes Oliveira Júnior
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município
Em Exercício

Publicado por: Marilena Tinoco Freire
Código identificador: 0c3f3f7d-789a-4ab1-8d4a-c086f3b20f79

PORTARIA N.º 200, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto n.º 46.998, de 19 de maio de 2015 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2024.04.25616P.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, ao Servidor **IVALDO COELHO AZEVÊDO,** matrícula n.º 99573-1, no cargo de Auxiliar de Obras e Serviços Públicos, Nível I, Padrão "J", lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**,** com **proventos integrais e paridade**, com fulcro no **art. 3°, I, II, III e parágrafo único da E.C. n.º 47/2005 c/c art.7º da E.C. n.º 41/2003,** compostos do **vencimento-base integral** e do **Adicional por Tempo de Serviço (*Anuênio),*** no percentual **de 35% (Trinta e cinco por cento), conforme art. 105, §3º da Lei Municipal n.º 4.615/06 e art. 34, §2º, III, "a" da Lei Orgânica c/c art. 15, I, "a" da Lei Municipal 4.395/04 c/c Lei Complementar n.º 226/2026**, **submetidos ao art. 40 (redação dada pela EC n.º 41/03), § 2º (redigido pela E.C. n.º 20/98) da C.F./88.**

Art. 2º. Os Proventos equivalerão ao valor de **R$ 2.188,35 (Dois mil, cento e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos),** conforme discriminado a seguir:

I. Vencimento: R$ 1.621,00

II. Anuênio: R$ 567,35

Art. 3º. A revisão dos proventos definidos no artigo anterior será nos termos do art. 7º, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o parágrafo único do art. 3º da EC n.º 47/05.

Art. 4º. A Implantação do Benefício em Folha será efetuada a partir da próxima competência.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Jose Reinaldo Mendes Oliveira Júnior
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município
Em Exercício

Publicado por: Marilena Tinoco Freire
Código identificador: b34de84a-847e-4c41-b3bd-21052ca26a26

PORTARIA N.º 201, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA

DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 46.998, de 19 de maio de 2015 e tendo em vista o que consta no Processo nº 2026.04.28529P.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, à servidora **FERNANDA ROGÉRIA RODRIGUES FRAZÃO NOGUEIRA**, Matrícula nº 173773-1, no cargo de Professor Nível Superior 4, PNS-F, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com proventos integrais e paridade, nos termos do **art. 6°, I, II, III e IV e art. 7° da EC nº 41/2003 c/c art. 2° da E.C. nº. 47/2005 c/c art. 205 da Lei Municipal nº. 4.615/2006,** compostos do **vencimento base** e do **Adicional por Tempo de Serviço (Anuênio),** no percentual de **20% (Vinte por cento),** com fulcro no **art. 31, § 2º, da Lei Municipal nº 4.931/2008 c/c Lei Complementar Federal n.º 226/2026** e do **Adicional por Titulação em 10% (Dez por cento),** com fundamento nos **artigos 30, § 1º e 32 da Lei Municipal nº 4.931/2008,** submetidos ao **§ 2° (com redação dada pela EC nº. 20/1998) do art. 40 (com redação dada pela EC nº. 41/2003) da Constituição Federal/1988.**

Art. 2º. Os Proventos equivalerão ao valor de **R$ 6.708,15 (Seis mil, setecentos e oito reais e quinze centavos),** conforme discriminado a seguir:

I. Vencimento: R$ 5.160,12

II. Anuênio: R$ 1.032,02

III. Adicional/Titulação Lei 4.931 - Lei: R$ 516,01

Art. 3º. A revisão dos proventos definidos no artigo anterior será nos termos do art. 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 4º. A Implantação do Benefício em Folha será efetuada a partir da próxima competência.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Jose Reinaldo Mendes Oliveira Júnior
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município
Em Exercício

Publicado por: Marilena Tinoco Freire
Código identificador: dc353a0b-4b59-4c2f-868b-23938e980492

PORTARIA N.º 202, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 46.998, de 19 de maio de 2015 e tendo em vista o que consta no Processo nº 2025.02.28070P.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade, ao Servidor **ANTONIO ODILON SOUSA RAMOS,** matrícula nº 54553-1, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível I, Padrão "I", lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, nos termos do **art. 40, § 1º (redação dada pela EC nº 41/2003), inciso III, alínea "b" (redação dada pela EC nº 20/98) da CF/1988 c/c o art. 4º, § 9º e com o art. 10, § 7º, (ambos) da E.C. nº. 103/2019,** com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, **sem paridade**, calculados conforme a média aritmética de que trata o **art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004 c/c os §§ 3º e 17 do artigo 40 da CF/1988 (redação dada pela EC nº 41/2003)** e reajustados de acordo com o **art. 15 da Lei Federal nº 10.887/2004 (redação dada pela Lei Federal nº 11.784/2008), submetidos ao limite do § 2º do art. 40 da CF/88.**

Art. 2º. Os Proventos equivalerão ao valor de **R$ 1.597,08 (Hum mil, quinhentos e noventa e sete reais e oito centavos).**

Art. 3º. A revisão dos proventos definidos no artigo anterior será nos termos do art. 40, §8º (redação dada pela EC nº 41/03) c/c art. 15 da Lei Federal nº 10.887/2004 (redação dada pela Lei Federal nº 11.784/2008).

Art. 4º. A Implantação do Benefício em Folha será efetuada a partir da próxima competência.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Jose Reinaldo Mendes Oliveira Júnior
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município
Em Exercício

Publicado por: Marilena Tinoco Freire
Código identificador: 5459e9f3-0146-4c7d-a5a1-224b66eba473

PORTARIA N.º 203, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 46.998, de 19 de maio de 2015 e tendo em vista o que consta no Processo nº 2019.03.20179P.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez, ao Servidor **DOMINGOS FRAZAO FILHO**, Matrícula nº 464482-1, no cargo de Secretário Escolar, Classe I, Nível VI, Padrão "D", lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com fundamento no **art. 40, § 1º, I, da CF/1988 (redação dada pela EC nº 41/2003) c/c o art. 207, I, "a" e 213 da Lei Municipal nº 4.615/2006,** sendo seus proventos correspondentes ao valor integral da média, **sem paridade**, **apurado na forma do art. 40, §§ 3º e 17 (redação dada pela EC nº 41/2003) da Constituição Federal/1988 c/c art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, com reajuste na forma prescrita pelo art. 15 da Lei Federal nº 10.887/2004 (alterada pela Lei Federal nº. 11.784/2008) e observância à norma fixada no § 2º do art. 40 da CF/1988 (redigido pela EC nº. 20/1998).**

Art.2º. Os Proventos equivalerão ao valor de **R$ 1.089,04 (Hum mil, oitenta e nove reais e quatro centavos).**

Art. 3º. A revisão dos proventos definidos no artigo anterior será nos termos do art. 40, §8º (redação dada pela EC nº 41/03) c/c art. 15 da Lei Federal nº 10.887/2004 (redação dada pela Lei Federal nº 11.784/2008).

Art. 4º. A Implantação do Benefício em Folha será efetuada a partir da próxima competência.

Art.5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Jose Reinaldo Mendes Oliveira Júnior
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município
Em Exercício

Publicado por: Marilena Tinoco Freire
Código identificador: fbd6ede6-d212-4fcc-a5da-1cb87d1d737b

PORTARIA N.º 204, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto n.º 46.998, de 19 de maio de 2015 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2019.04.20074P.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, à Servidora **JOANA D'ARC DA CONCEICAO NOGUEIRA CASTRO,** Matrícula n.º 98477-1, no cargo de Auditor Fiscal de Tributos do Município, AFTM-10, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ**,** com **proventos integrais, com paridade**, com fulcro no **art. 3°, I, II, III e parágrafo único da E.C. n.º 47/2005 c/c art.7º da E.C. n.º 41/2003, c/c art. 207, alínea "c" da Lei Municipal n.º 4.615/06** compostos do **vencimento-base integral, Adicional por Tempo de Serviço (*Anuênio),*** no percentual **de 12% (Doze por cento) conforme art. 30 da Lei Municipal 6.033/16 e** do **Adicional de Função Tributária, resultante da média aritmética dos valores recebidos pelo servidor nos últimos 12 (doze) meses, conforme os arts. 32 e 36 da Lei Municipal n.º 6.033/16 c/c o Ofício n.º 918/2019 PGM, submetidos ao art. 40 (com redação dada pela EC n.º 41/03), § 2º (redigido pela E.C. n.º 20/98) da CF/88.**

Art. 2º. Os Proventos equivalerão ao valor de **R$ 37.422,45 (Trinta e sete mil, quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos),** conforme discriminado a seguir:

I. Vencimento: R$ 17.731,00

II. Anuênio: R$ 2.127,72

III. Ad/Func/Trib/Lei4616-Lei: R$ 17.563,73

Art. 3º. A revisão dos proventos definidos no artigo anterior será nos termos do art. 7º, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o parágrafo único do art. 3º da EC n.º 47/05.

Art. 4º. A Implantação do Benefício em Folha será efetuada a partir da próxima competência.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Jose Reinaldo Mendes Oliveira Júnior
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município
Em Exercício

Publicado por: Marilena Tinoco Freire
Código identificador: f0ba29e0-3a6d-4204-9047-a4804716668d

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
Imprensa Oficial do Município - Lei n.º 2.483/80
www.saoluis.ma.gov.br

Eduardo Salim Braide
Prefeito de São Luís

Emilio Carlos Murad
Secretário de Governo

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário de Administração

Márcio Antonio de Sousa Brandão
Coordenador de Imprensa Oficial

Av. Sen. Vitorino Freire, Complexo Trapiche Santo Ângelo,
Armazém João Gualberto da Costa, 540, Centro.
São Luís/MA
CEP: 65010-130

MUNICIPIO DE SAO LUIS: 06307102000130

Assinado digitalmente por SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO:55015116000196
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=MG, L=Belo Horizonte, OU=AC SOLUTI Multipla v5; 39383509000104; Videoconferencia; Certificado PJ A1, CN=SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO:55015116000196
Date: 2026-03-24T17:00:00-0300